SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 12 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2327

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AO SAMU, SAD E HOSPITAL ANA VIRGINIA. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caaporã– PB, torna público que depois da adequação do termo de referência do edital de licitação, o pregão seria realizado no dia 16/04/2019 às 09:00hs. A sessão acontecerá no dia 25/04/2019 às 09:00hs, no Setor de Licitação na Rua Salomão Veloso, N° 30 – Centro – Caaporã/PB. Esclarecimentos na Comissão de Licitação no horário das 08:00 às 12:00hs.

Caaporã, 11 de Abril de 2019.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:0E5F1DDA

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Declara luto oficial no Município de Cabaceiras, face o falecimento da Ex – Servidora Pública Municipal MARIA DO SOCORRO QUEIROZ RAMOS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica municipal e, considerando ainda:

O falecimento da Ex – Servidora Pública Municipal MARIA DO SOCORRO QUEIROZ RAMOS, ocorrido nesta terça - feira (9 / 04); e,

O exercício profissional desempenhado pela mesma, na função de Professora, compreendendo o período de 16 de abril de 1993 até 31 / 12 / 1996 e posteriormente, na função de Diretora Educacional, no período de 2 de janeiro de 2005 a 31 / 12 / 2012, executado, conforme diversos depoimentos, de forma assídua, responsável, honesta e comprometida,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado, **com profundo pesar**, **LUTO OFICIAL,** por três dias, no município de Cabaceiras, face o falecimento da Ex – Servidora Pública, **MARIA DO SOCORRO QUEIROZ RAMOS,** que exerceu os cargos de Professora e Diretora Educacional**,** ocorrido nesta terça - feira (09 / 04).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 9 de abril de 2019; 183 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:78BB88FB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Licença - Prêmio a Servidor Público que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Art. 120 da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e concomitamente o Decreto n° 81 / 2018, que dispõe sobre a definição de critérios para a concessão de Licença Especial (Licença – Prêmio).

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença – Prêmio, atendendo reivindicação em anexo, ao Servidor Público Efetivo Municipal **GEOVANILDO NUNES DE OLIVEIRA**, admitido em 1° / 3 / 2000, ocupante do cargo de Professor de Nível Superior do Ensino Fundamental – Professor de Educação Física, lotado na Secretaria de Educação,

Cultura e Desportos, referente ao 1° decênio, pelo período de 06 (seis) meses, dividido em dois períodos, sendo o primeiro de 03 (três) meses, com seus efeitos retroativos ao último dia 1° até 1° de julho próximo e o restante a ser usufruído posteriormente.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A090557A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA DE TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, no atendimento às pessoas carentes do município de Santa Teresinha/PB, em favor das empresas: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94**,** com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051, Bairro Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Carlos Maciel Alencar de Oliveira, portador do CPF sob o nº 042.056.983-99 e do RG sob o nº 2003032041247 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Valdemar de Lima Alencar, 51, Bairro Vila Alves, Crato – CE, venceu o valor global de **R$ 13.572,70 (Treze Mil Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Setenta Centavos), FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** CNPJ: 08.160.290/0001-42, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, n.º 110, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-575, representada pelo Sr. Marcelo Guedes de Araújo, portador do CPF sob o nº 203.430.864-68 e RG sob o nº 391.185 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria de Souza Ribeiro, 115, Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.100-000, venceu o valor global de **R$ 13.207,00 (Treze Mil Duzentos e Sete Reais), LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **10.831.701/0001-26,** com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 2425, Tambor, Campina Grande – PB, CEP: 58.414-500, representada pelo Sr. Djacir Faustino de Sousa, portador do CPF sob o nº 136.437.464-15 e do RG sob o nº 176.452 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Enaldo Fernandes, nº 91, Liberdade, Patos – PB, venceu o valor global de **R$ 242.902,90 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Dois Reais e Noventa Centavos), PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52,** com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. YAN KAIQUE LEITE VALDIVINO PEREIRA, portador do CPF sob o nº 110.101.904-23 e RG sob o nº 8.553.087 SDS/PE, residente e domiciliado no Rua Quitéria Martins Cordeiro, n.º 26, Centro, Tabira – PE, venceu o valor global de **R$ 73.063,10 (Setenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos e Dez Centavos) e DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001-26**,** com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro Varzea, Campina Grande – CE, CEP: 50.740-080, representado pelo Sr. Leonardo Lima de Castro, portador do CPF sob o nº 025.847.103-40 e do RG sob o nº 2001034022006 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ana Sônia Pereira, 63, Bairro Palmeiral, Crato – CE, venceu o valor global de **R$ 121.118,00 (Cento e Vinte e Mil Cento e Dezoito),** conforme analise das propostas apresentada.

Santa Teresinha– PB, 11 de abril de 2019.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9A653899

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA DE TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santa Teresinha/PB, em favor das empresas: **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** CNPJ: 08.160.290/0001-42, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, n.º 110, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-575, representada pelo Sr. Marcelo Guedes de Araújo, portador do CPF sob o nº 203.430.864-68 e RG sob o nº 391.185 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria de Souza Ribeiro, 115, Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.100-000, venceu o valor global de **R$ 22.953,50 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **10.831.701/0001-26,** com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 2425, Tambor, Campina Grande – PB, CEP: 58.414-500, representada pelo Sr. Djacir Faustino de Sousa, portador do CPF sob o nº 136.437.464-15 e do RG sob o nº 176.452 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Enaldo Fernandes, nº 91, Liberdade, Patos – PB, venceu o valor global de **R$ 55.460,10 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Dez Centavos), PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52,** com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. YAN KAIQUE LEITE VALDIVINO PEREIRA, portador do CPF sob o nº 110.101.904-23 e RG sob o nº 8.553.087 SDS/PE, residente e domiciliado no Rua Quitéria Martins Cordeiro, n.º 26, Centro, Tabira – PE, venceu o valor global de **R$ 6.974,50 (Seis Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa – PB, CEP: 58.800-130, representada pelo Sr. José Alam Batista da Silva, portador do CPF: 051.467.944-13 e RG: 2.804.929 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, n.º 170, Bairro Jardim Iracema, Sousa – PB, venceu o valor global de **R$ 20.046,85 (Vinte Mil Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos) e JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94**,** com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051, Bairro Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Carlos Maciel Alencar de Oliveira, portador do CPF sob o nº 042.056.983-99 e do RG sob o nº 2003032041247 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Valdemar de Lima Alencar, 51, Bairro Vila Alves, Crato – CE**,** venceu o valor global de **R$ 21.286,00 (Vinte e**

Um Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais), conforme analise das propostas apresentada.

Santa Teresinha– PB, 11 de abril de 2019.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7163B778

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.588.102/0001-54, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 16, Centro, Patos PB, por seu representante legal **Girvandro de Lucena Rangel**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 2.210.384 SSP/PB e CPF n.º 026.725.054-11, com endereço na Rua JK, n.º 388, Bairro da Brasília, Patos PB, venceu os itens 5, 6, 7, 13, 19, 20 e 21, perfazendo o valor global de **R$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)** e **LUCIANO LEITE DE LIMA/AUTO PEÇAS LIDER**, inscrita no CNPJ: 27.434.437/0001-90, com sede na Rua Projetada, S/N, Lote 01, Quadra 02, Bairro Rui de Almeida Silva, Água Branca – PB, CEP; 58.748-000, representada pelo Sr. **LUCIANO LEITE DE LIMA,** portador do CPF: 045.404.984-60 e RG: 2854316 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Projetada, N. 20, Lote 01, Quadra 02, 1 Andar, Bairro Rui de Almeida Silva, Água Branca – PB, CEP; 58.748-00, venceu os itens 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18 e 22, perfazendo o valor global de **R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais),** conforme mapa de apuração.

Água Branca – PB, 10 de abril de 2019.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A8E03117

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**, objetivando a Aquisição de peças e acessórios para manutenção e conservação da frota de veículos de pequeno e médio porte da Prefeitura de água Branca – PB, em favor do licitante **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.588.102/0001-54, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 16, Centro, Patos PB, por seu representante legal **Girvandro de Lucena Rangel**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 2.210.384 SSP/PB e CPF n.º 026.725.054-11, com endereço na Rua JK, n.º 388, Bairro da Brasília, Patos PB, venceu os itens 5, 6, 7, 13, 19, 20 e 21, perfazendo o valor global de **R$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)** e **LUCIANO LEITE DE LIMA/AUTO PEÇAS LIDER**, inscrita no CNPJ: 27.434.437/0001-90, com sede na Rua Projetada, S/N, Lote 01, Quadra 02, Bairro Rui de Almeida Silva, Água Branca – PB, CEP; 58.748-000, representada pelo Sr. **LUCIANO LEITE DE LIMA,** portador do CPF: 045.404.984-60 e RG: 2854316 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Projetada, N. 20, Lote 01, Quadra 02, 1 Andar, Bairro Rui de Almeida Silva, Água Branca – PB, CEP; 58.748-00, venceu os itens 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18 e 22, perfazendo o valor global de **R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais),** conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 10 de abril de 2019**.**

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:DA707B3B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 60707/2019 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019
CONTRATADO (A): **MARIA ALINE ANGÊLO MARQUES**
CPF Nº XXX.XXX. 394-95
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA - ACRESCENTAR, o valor de R$ 2.642,57 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), que corresponde a cerca de 7,66% do valor total do item 09 do contrato, referente à alteração do trajeto inicial, conforme rotas de acréscimo em anexo, passando portanto, para R$ 37.140,57 (trinta e sete mil, cento e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), o valor total do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2019.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:26915230

GABINETE DO PREFEITO
PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 60703/2019 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019
CONTRATADO (A): **JOÃO PEREIRA BATISTA NETO**
CNPJ Nº 26.954.508/0001-12
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA - ACRESCENTAR, o valor de R$ 6.691,91 (seis mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), que corresponde a cerca de 17,71% do valor total dos itens do contrato, referente à alteração do projeto básico, conforme rotas de acréscimo em anexo, passando portanto, para R$ 44.465,71 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), o valor total do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2019.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:68B4E5DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO REUNIAO
TOMADA DE PREÇOS 013/2018
A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, comunica aos interessados que em razão ao feriado a TOMADA DE PREÇOS 013/2019, destinado a aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos destinados a atender demanda de programas ligados a Secretária de Saúde do município de BONITO DE SANTA FÉ -PB. Que tem a data para abertura do procedimento licitatório respectivo, previsto para o dia 18 de Abril de 2019, fica alterado para ocorrer no dia **23 de ABRIL 2019 as 10:00** horas no mesmo local mencionado no aviso anterior.

Bonito de Santa Fé – PB 11 de abril de 2019.

JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODRIGUES
Presidente - CPL

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:12BADE3F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para Execução de serviço de construção de uma escola de 06 (seis) salas no município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2019. DOTAÇÃO: Termo de Compromisso nº 201900044-1, celebrado entre o Ministério da Educação (MEC)/Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Município de Cajazeirinhas/PB a título de contrapartida: Natureza de Despesa 449051 - obras e instalações, referente ao exercício de 2019 e seguintes. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00099/2019 - 09.04.19 - B2 CONSTRUÇÕES EIRELI - R$ 1.144.202,65.

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:D6A488E3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2019, que objetiva: contratação de empresa especializada de engenharia, para Execução de serviço de construção de uma escola de 06 (seis) salas no município de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: B2 CONSTRUÇÕES EIRELI - R$ 1.144.202,65.

Cajazeirinhas - PB, 05 de Abril de 2019

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:25493886

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das atividades do município de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE FREITAS - R$ 88.862,50; RUBENS SOUSA LOPES - R$ 9.144,00.

Cajazeirinhas - PB, 08 de Abril de 2019

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:CFDD0AFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das atividades do município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2019. DOTAÇÃO: FNDE, FNAS e Recursos próprios do município: elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00096/2019 - 09.04.19 - JOSE FREITAS - R$ 88.862,50; CT Nº 00097/2019 - 09.04.19 - RUBENS SOUSA LOPES - R$ 9.144,00.

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:CDC9C672

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019

OBJETO: **CONSERTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, ESTOFARIA, VIDRAÇARIA, AR-CONDICIONADO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, RECARGA E TROCA DE EXTINTOR, SOCORRO MECÂNICO E REBOQUE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTRO E LUBRIFICANTES.**

FRANCISCO RAIMUNDO FILHO-ME
Inscrita no **CNPJ: 03.517351/0001-62**
Com sede na BR 361 KM 114 N° 021, centro- Itaporanga-PB
Com valor de R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 10/04/2019 a 31/12/2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:F7B8B79A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019

OBJETO: **CONSERTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, ESTOFARIA, VIDRAÇARIA, AR-CONDICIONADO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, RECARGA E TROCA DE EXTINTOR, SOCORRO MECÂNICO E REBOQUE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTRO E LUBRIFICANTES.**

AERONITA MARIA DA SILVA
Inscrita no CNPJ: 19.776.266/0001-59
Com sede na rua Emília Leite,n° 25,centro-Itaporanga-PB.
Com valor de R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 10/04/2019 a 31/12/2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:147F3C41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2019
DECISÃO DE RECURSO

O Pregoeiro Oficial Welldson Fernandes Figueiredo no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 698/2018, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que: ACATA o recurso impetrado pela empresa **ROSIMERE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 18.459.406/0001-00,** na qual foi solicitado a desistência do item 6 vencido no Pregão Presencial do tipo **Menor Preço,** com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.** Com isso, esta comissão abre o prazo de 3 (três) dias uteis a contar desta publicação, para contrarrazões de suas concorrentes, as empresas:
FRANCISCA VIEIRA DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ nº **20.728.054/0001-85.**
MW SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ **16.666.762/0001-61.**

Itaporanga-PB, 11 de Abril de 2019.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:4DB910D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 013/2019, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA DE SOROS, VISANDO ATENDER A POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS, AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor das empresas:

FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 08.160.290/0001-42.
Com sede na cidade de Campina Grande-PB, na rua Manoel Alves de Oliveira,110, bairro Catolé
Com valor de R$ 82.760,00 (Oitenta e dois mil, setecentos e sessenta reais).

Em consequência, ficam convocados as licitantes vencedoras para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 11 de Abril de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:AE75F921

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 119/2019

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº. 119/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público n°. 01/2016, homologado pelo Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "l", da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDOas disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nos demais diplomas legais referidos no Edital do Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016;

CONSIDERANDOa necessidade imperiosa de se admitirem de forma legal, transparente e idônea, novos servidores para o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que a candidata CARMEM GABRIELLA BEZERRA VALES, devidamente convocada, através do Decreto nº 110/2019 de 07 de fevereiro de 2019, para o Cargo de Assistente Social, e MAGNA SOARES OLIVEIRA DOMINGOS FERREIRA, também devidamente convocada, através do Decreto nº 112/2019 de 19 de fevereiro de 2019, para o Cargo de Técnico de Enfermagem, não compareceram à sede da Prefeitura Municipal para apresentarem documentação exigida para a nomeação e posse, o que implica na perda dos direitos decorrentes da respectiva aprovação, e por conseguinte a convocação dos candidatos subsequentes na ordem de classificação;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de regularizar a situação do pessoal da Administração, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para apresentar os documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no correspondente cargo público os candidatos adiante relacionados, em decorrência de aprovação no Concurso Público n°. 01/2016, homologado através do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, na seguinte ordem de chamada:

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
Francisco Júnior de Abreu	26º

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
Neuma Porcino da Silva	11º
Antonia Miguel da Silva Ferreira	12º
Cargo:**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
Francisca Possidônio Ribeiro da Silva	14º
Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
Josefa Cristina de Araújo	21º
Maria do Socorro da Silva	22º
Cargo:**TÉCNICO EM EMFERMAGEM**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
Leonilra Alves de Melo	14º
Angela Patricia Leite Pereira	15º
Valéria Freire de Souza	16º

Art. 2º. Em cumprimento aos atos preparatórios à nomeação e conseguinte posse, os candidatos relacionados no art. 1º, devem comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal da Administração, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar os documentos relacionados no item 2 do Capítulo XIV do Edital do Concurso, a saber:
a) Cédula de Identidade;
b) Carta de Igualdade de Direitos (se português);
c) Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente (se necessário);
d) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou justificativa;
g) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino);
h) Laudo Médico de "APTO", a ser expedido por médico a escolha do candidato ou por pela Equipe médica do Município, a critério do candidato.
i) Duas fotos 3x4;
j) certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual;
h) diploma de habilitação para o cargo, ou certidão equivalente, quando exigido.

§1º. Os documentos devem ser apresentados com observância das exigências contidas no Edital do Concurso.

Art. 3º. A não apresentação dos documentos, o não cumprimento dos requisitos exigidos no edital do concurso e na legislação em vigor, e o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido, no art. 2º implicará, automaticamente, em nulidade da convocação e a conseguinte perda dos direitos decorrentes da respectiva aprovação, o que se dará em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 10 de Abril de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:A51CAFF5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2019 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2019 – SRP

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **Registro de Preços**, para a aquisição de Eletrodomésticos, para atender as necessidades da Escolas Municipais de Juripiranga, no dia 25/04/2019 às 11:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 24/04/2019.

Juripiranga (PB), 10 de abril de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:7D14140F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – PB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00018/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – PB -

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00018/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00018/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a locação de Sistemas Informatizados, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saúde de Juripiranga, no dia 26/04/2018 às 11:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 25/04/2019.

Juripiranga (PB), 10 de abril de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:7F55B9F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00017/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00017/2019

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00017/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a locação de Sistemas Informatizados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juripiranga, no dia 26/04/2019 às 09:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 25/04/2019.

Juripiranga (PB), 10 de abril de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:8D1BBF2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – PB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – PB -

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2019

O Fundo Municipal de saúde de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de Preços**, para aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades dos Postos de Saúde e da Policlínica do Município de Juripiranga, no dia 25/04/2019 às 07h30min, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 24/04/2019.

Juripiranga (PB), 10 de abril de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5AAB6DAC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**, objetivando a Aquisição Parcelada de Hortifrutis para o desenvolvimento das ações, atividades e programas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Manaíra – PB, em favor dos licitantes: **MARIA ANTAS DA SILVA,** portadora do CPF: 044.596.754-47 e RG: 2.131.188 2ª Via SSP/PB, com estabelecimento comercial na Rua José Francisco Nogueira, S/N, Centro, MANAÍRA – PB, CEP: 58.995-000, venceu o Valor Global de **R$ 40.903,50 (Quarenta Mil Novecentos e Três Reais e Cinquenta Centavos) e HAGAMENON GOMES DOS SANTOS,** portador do CPF: 621.733.834-34 e RG: 1.321.918 SSP/PB, com estabelecimento comercial na Rua Padre Quincão, S/N, Centro, MANAÍRA – PB, CEP: 58.995-000, venceu o Valor Global de **R$ 48.575,50 (Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme mapa comparativo de preço.

Manaíra – PB, 04 de abril de 2019.

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:703DA813

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – PB,** CNPJ: 09.148.131/0001-95 E **MARIA ANTAS DA SILVA,** CPF: 044.596.754-47.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Hortifrutis para o desenvolvimento das ações, atividades e programas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Manaíra – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 23/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Manaíra - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **20.200 – GABINETE DO PREFEITO -** 04.122.1002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04.122.1002.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.400 – SECRETARIA DE FINANÇAS -** 04.123.1002.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.500 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA –** 15.452.1002.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CULTURA** – 12.361.1005.2022 - MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.1005.2023 – 12.361.1005.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1005 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1005 **2015 Manutenção de Atividades do Programa Salário Educação - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1005 **2016 Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1005 **2032 Manutenção da Educação Infantil – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 1005 **2012 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental -** 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 1005 **2013 Alimentação Escolar - Pré-Escola -** 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 1005 **2014 Alimentação Escolar – Creche -** 33.90.30, Material de Consumo; **20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – 10 301 1008 2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1008 2041 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1008 2042 TETO MUNIC. DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 1008 2044 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1008 2045 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1008 2048 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE - (RAB-PMQ-SM) SU; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1010 2050 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS COM RECURSOS PRÓPRIOS/FUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1008 **2051 Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – 08 244 1009 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 1009 2058 PISO BÁSICO FIXO - FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 2059 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 2060 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 2062 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de

Consumo; 08 244 1009 **2066 Programa Primeira Infância no SUS - Criança Feliz**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 **2064 Piso Básico Variável - SCFV – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **20.900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** – 20 606 1002 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 40.903,50 (Quarenta Mil Novecentos e Três Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 05/04/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 05 de abril de 2019, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DEEAC249

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – PB,** CNPJ: 09.148.131/0001-95 E **HAGAMENON GOMES DOS SANTOS,** portador do CPF: 621.733.834-34.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Hortifrutis para o desenvolvimento das ações, atividades e programas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Manaíra – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 23/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Manaíra - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **20.200 – GABINETE DO PREFEITO -** 04.122.1002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04.122.1002.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.400 – SECRETARIA DE FINANÇAS -** 04.123.1002.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.500 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA –** 15.452.1002.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CULTURA** – 12.361.1005.2022 - MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.1005.2023 – 12.361.1005.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1005 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1005 **2015 Manutenção de Atividades do Programa Salário Educação - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1005 **2016 Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1005 **2032 Manutenção da Educação Infantil – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 1005 **2012 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental -** 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 1005 **2013 Alimentação Escolar - Pré-Escola -** 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 1005 **2014 Alimentação Escolar – Creche -** 33.90.30, Material de Consumo; **20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – 10 301 1008 2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1008 2041 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1008 2042 TETO MUNIC. DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 1008 2044 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1008 2045 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1008 2048 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE - (RAB-PMQ-SM) SU; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1010 2050 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS COM RECURSOS PRÓPRIOS/FUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1008 **2051 Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – 08 244 1009 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 1009 2058 PISO BÁSICO FIXO - FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 2059 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 2060 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 2062 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 **2066 Programa Primeira Infância no SUS - Criança Feliz**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1009 **2064 Piso Básico Variável - SCFV – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **20.900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** – 20 606 1002 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 48.575,50 (Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 05/04/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 05 de abril de 2019, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:15853BA3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE CASA JOSÉ DIAS GUARITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA REALIZAR TODOS OS SERVIÇOS DE ORDEM CONTÁBIL; RATIFICO o

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIREL - R$ 42.000,00.

Monte Horebe - PB, 10 de Abril de 2019

MARCIO JOSÉ NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:F1F2E6A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE CASA JOSÉ DIAS GUARITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA REALIZAR TODOS OS SERVIÇOS DE ORDEM CONTÁBIL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2019. DOTAÇÃO: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL 01.031.3001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 0010000.01 Recursos Ordinários 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00001/2019 - 10.04.19 - MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIREL - R$ 42.000,00.

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:360D6036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE CASA JOSÉ DIAS GUARITA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA REALIZAR TODOS OS SERVIÇOS DE ORDEM CONTÁBIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Câmara Municipal de Monte Horebe. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe, em 10/04/2019.

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:25C48196

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nazarezinho-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMA., MED. HOSP. LTDA - R$ 122,00.

Declarar LICITAÇÃO FRACASSADA para os itens 1 - 2 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 – 16, tendo em vista que os preços ofertados ficaram acima dos valores de referência obtidos no Banco de Preços em Saúde.

Nazarezinho - PB, 05 de Abril de 2019

SALVAN MENDES PEDROZA
Prefeito

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:9B9775AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 232/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Altera dispositivos da Lei 077/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 077/2008 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1° .....
Parágrafo único -.....
I -.....
II -.....
III - .....
IV -.....
V - .....
VI - Grupo Escolar João Cardoso de Melo - Campos de Cima;
VII - Grupo Escolar José Faustino da Costa - Sítio Barrocas.

Art. 2º - Os demais artigos desta lei serão mantidos na sua integridade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de abril de 2019.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:11040FEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 233/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Altera dispositivos da Lei 172/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei 172/2016, de 30 de junho de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º .....
I- .....
a).....
b).....
c).....
d).....
II- .....
a).....
b).....
c) 01 (um) representante dos pais ou responsáveis dos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2019.

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:322BA82A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 234/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a criação do Conselho Escolar Ana Moura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Conselho Escolar Ana Moura é o órgão superior de deliberação coletiva das Escolas consorciadas por esta Lei, situadas neste município, cuja finalidade é apoiar a atuação integrada e promover sua progressiva independência dos setores técnico, pedagógico e administrativo.

Parágrafo Único. As escolas de que trata o caput, independente do seu funcionamento e utilização atual pelo município, são:

I - Grupo Escolar Dr. Antônio Coutinho;
II - Grupo Escolar José Adelino de Melo;
III - Grupo Escolar José Capitulino da Rocha;
IV - Grupo Escolar Ladislau de Albuquerque Melo;
V - Grupo Escolar Vicente Paulino Bezerra;
VI - Grupo Escolar Inocêncio de Vasconcelos.

Art. 2º O Conselho Escolar é constituído de integrantes da comunidade escolar consorciada, sendo:

I - 01 (um) Diretor;
II - 01 (um) Técnico Administrativo;
III - 02 (dois) Professores;
IV - 01 (um) Pai de aluno, eleito pelos demais pares;
V - 01 (um) funcionário;
VI - 01 (um) representante da Comunidade Escolar destas localidades.

§ 1º Os membros do Conselho Escolar destas localidades, empossados em Assembleia Geral, escolhidos pelos pares de cada categoria, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º Empossados os eleitos, estes escolherão o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Colegiado, entre os membros.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente devem ser integrantes pertencentes à carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 3º As atribuições dos membros e órgãos integrantes deste Conselho em sua estrutura funcional, organizacional e deliberativa, além de critérios de competências, serão regidos pelo Decreto Estadual nº 18.068 de 28 de dezembro de 1995, que disciplina a matéria em seus arts. 4º a 12.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:FC54999A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.2019

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pavimento Paralelepípedo Granítico nas Ruas do Município, por período de 06 (seis) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ouro Velho: Recursos provenientes de Recursos Federais Dotação prevista no QDD2019 Secretaria Municipal de Serviços Públicos. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00005/2019 - 11.04.19 - J P S DE LIMA CONSTRUCOES - R$ 185.919,01.
NOTIFIQUE-SE A EMPRESA PARA NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS ASSINAR O CONTRATO SOB PENA DE CANCELAMENTO)

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:1EDBDBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção da Rede de Abastecimento D`Água do Sítio Alto dos Pedros, por período de 90 (noventa) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.*** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial Municipal - Mural - 21/03/2019; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 21/03/2019. *Licitantes cadastrados neste processo: A. S. A. CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 28.695.677/0001-00; AF ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.242.420/0001-23; CIVILTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 02.287.686/0001-79; Construtora Mendonça Ltda - ME - CNPJ: 18.044.473/0001-56; ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.018.256/0001-45; Harpia Construtora Ltda - ME - CNPJ: 15.519.852/0001-67; J P S DE LIMA CONSTRUCOES - CNPJ: 03.338.440/0001-41; MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 31.094.999/0001-09; ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO - CNPJ: 17.055.353/0001-91.* **Às 14:15 horas do dia 11/04/2019**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 001 de 02/01/2019, composta pelos servidores: ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Presidente; ELIANE RODRIGUES ALCANTARA - Membro; MARCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. *Licitantes qualificados a participar desta reunião: AF ENGENHARIA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; Construtora Mendonça Ltda - ME - Envelope sem representante: participação válida; A. S. A. CONSTRUCOES EIRELI - Representante: Alcides de Sousa Alves; CIVILTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Representante: Demerval Pereira Roseno Filho; MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - Representante: Erick Mendonça Almeida; Harpia Construtora Ltda - ME - Representante: Jailson Nunes Paulino; J P S DE LIMA CONSTRUCOES - Representante: Larissa Siqueira Mineiro; ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - Representante: Ricardo José Delfino Bernardo; ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO - Representante: Roberto Pontes Medeiros Gaudêncio.*

Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, **abrindo-se os envelopes Documentação os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Sessão pública suspensa. O resultado da Fase Habilitação será publicado posteriormente. O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão.** ***Facultada a palavra: A Empresa ASA alegou que: "que a ESUTA tá sem a declaração de elaboração de proposta no credenciamento e a Empresa MENDONÇA apresentou declaração de elaboração independente de proposta e a mesma está sem representante". Nenhuma das Empresas presentes teve qualquer questionamento em relação à Fase de Habilitação. Considerações da Comissão: A Empresa CONSTRUTORA MENDONÇA encaminhou pedido de credenciamento, todavia, apenas protocolou o referido documento e não ficou, logo, seu credenciamento perde o objeto. A Empresa ESUTA não juntou aos autos o item 7.5.1 (declaração independente de proposta), todavia, esse fato não descredencia a referida Empresa, contudo, será analisado em sua Fase de Habilitação caso conste tal item, sob pena de inabilitação. Ao nosso sentir, todas às Empresas que entregaram os documentos do item 7.0 estão credenciadas. ALGUMAS EMPRESAS APÓS INICIO DO CERTAME DEIXARAM O RECINTO ALEGANDO QUE TERIAM OUTROS AFAZERES, POR ISSO, IRÁ CONSTAR NA ATA A EXPRESSÃO "AUSENTE".*** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	*ELIANE RODRIGUES ALCANTARA*
MARCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES	*A. S. A. CONSTRUCOES EIRELI*
Ausente	Ausente
CIVILTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
HARPIA CONSTRUTORA LTDA - ME	*J P S DE LIMA CONSTRUCOES*
	Ausente
MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	*ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO*

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:8CD60926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

Em 11/04/2019, conforme ata nº 001/2019, restou definido que a decisão da CPL seria emanada posterior, desta feita, sem maiores delongas vamos às decisões:

HABILITAR as Empresas *A.S.A. CONSTRUCOES EIRELI; AF ENGENHARIA LTDA; Construtora Mendonça Ltda – ME; MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA; JPS DE LIMA CONSTRUÇÕES e Harpia Construtora Ltda – ME*, tendo em vista ambas terem apresentados todos os documentos de habilitações, inclusive, algumas empresas apresentaram declarações no credenciamento, logo, não existe motivos para sua desclassificação, especialmente, pelo principio da razoabilidade e boa-fé pública.

INABILITAR a Empresa *ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA*, pela mesma não ter apresentado, nem no credenciamento, nem na habilitação o item 7.5.1 do edital.

Por fim, NOTIFICAR as Empresas *CIVILTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI e ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO*, *para no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito horas), apresentarem os motivos pelo qual as suas Certidões Negativas Estaduais estão "baixadas ex officio", tendo em vista que o encerramento das atividades (Baixa e Suspensão); baseada na Instrução Normativa 0001/2018, devem obrigatoriamente ser pedida quando ocorrer ao estabelecimento: encerramento de atividades; exclusão de todas as atividades econômicas sujeitas ao ICMS; mudança de endereço para outra unidade da Federação. A Baixa está regulamentada pelo Art. 137 do RICMSe mais aInstrução Normativa 00001/2018/GSER. O Pedido de Suspensão deve ser pedida a Suspensão da inscrição quandoocorrer suspensão temporária de atividades. A Suspensão a pedido está regulamentada peloArt. 139-A do RICMS. Tanto no caso da Baixa como no da Suspensãosolicitadaspelo contribuinte o retorno à condição de Ativo ocorre a partir de iniciativa deste por meio do aplicativo de coleta de dados adequado (FAC, portal MEI, REDESIM) - arts. 139 e 139-D do RICMS. Por ação da Secretaria de Estado da Receita, a inscrição estadual pode serBaixadaex officio(contexto cadastral, art. 137-A) ouSuspensa ex officio(contexto de fiscalização, arrecadação e prestação de informação, Art. 139-B). A Baixa ou a Suspensão impostas ocorrem mediantepublicaçãoem Diário Oficial. O retorno da inscrição estadual à condição de Ativo, após a Baixaex officioou a Suspensãoex officio, também ocorrerámediantepublicaçãoem Diário Oficial - Art. 137-A em seu parágrafo único; Art. 139-C. É preciso que as condições que motivaram a imposição de Baixa ou de Suspensão estejam resolvidas.*

Publique-se em meios oficiais e aguardem-se recursos no prazo legal do item 01, alíneas "a" e "b".

Após encerrado o prazo do item 02, devolvam-me os autos para decisão.

Ouro velho/PB, em 11 de abril de 2019.

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:DD63C5B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 00005/2019

Torna público o adiamento da TOMADA DE PREÇOS Nº. 00005/2019 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO I NO BAIRRO J.K., ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ/PB, NO AMBITO DO PROGRAMA REQUALIFICA UBS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTRATO DA PROPOSTA Nº 08619.6500001/18-001. Nova data para início da Sessão: 09:00 (hora local) do dia 29 de Abril de 2019. Local: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Picuí, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB. Motivo do Adiamento: Reformulação do edital e/ou seus anexos. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br

Picuí - PB, 11 de Abril de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:065F14F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 362/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE CARGOS PÚBLICOS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL 1.284/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as atribuições específicas dos cargos de Agente Administrativo, Agente de Segurança, Agroecólogo, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais, Educador Físico, Enfermeiro SAMU, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Inspetor Escolar, Intérprete Brailista, Intérprete para Deficientes Auditivos, Médico Auditor, Médico, Motorista D, Nutricionista, Odontólogo, Operador de Máquinas, Orientador Educacional, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Religioso, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor Polivalente, Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência, Psicólogo Educacional, Supervisor Escolar, Técnico de Prótese Dentária, Técnico em Edificações, Técnico em Enfermagem e Terapeuta Ocupacional.

Art. 2° - São atribuições específicas do cargo de Agente Administrativo, respeitada a formação exigida:
I - Redigir ou participar de redação de correspondência, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão;
II – Digitar documentos redigidos e aprovados, ou qualquer outro documento exigido pelo seu chefe imediato;
III - Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
IV - Realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material;
V - Orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;
VI - Averbar e conferir documentos.

Parágrafo Único – O cargo de Agente Administrativo faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso de informática (Word e Excel) com carga horária mínima de 60 horas.

Art. 3° - São atribuições específicas do cargo de Agente de Segurança, respeitada a formação exigida:
I – Exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, buscando evitar roubos, invasões e outras anormalidades;
II – Manter vigilância sobre as repartições públicas municipais;
III – Percorrer sistematicamente as dependências das repartições públicas municipais, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando a presença de pessoas estranhas ao referido local, possibilitando a tomada de medidas preventivas;
IV – Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de repartições públicas municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, a fim de garantir a segurança do local;
V – Zelar pela segurança dos bens públicos postos sob sua guarda;
VI – Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;
VII – Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;
VIII – Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;
IX – Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
X – Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância.

Parágrafo Único – O cargo de Agente de Segurança faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental completo.

Art. 4° - São atribuições específicas do cargo de Agroécologo, respeitada a formação exigida:
I - Analisar a realidade do meio ambiente e identificar suas potencialidades e restrições ecológicas;
II - Analisar as dimensões econômicas e sociais das atividades agropecuárias, seus aspectos favoráveis e restritivos;
III - Planejar e programar estratégias, métodos e planos de manejo sustentável dos recursos naturais;
IV - Planejar e implementar sistemas de gestão ambiental, especialmente no controle de qualidade na produção agropecuária;
V - Orientar processos de utilização de máquinas e equipamentos adaptados à pequena e média escala de produção e ao manejo agroecológico dos sistemas produtivos;
VI - Interpretar, orientar e aplicar a legislação trabalhista, agropecuária e ambiental;
VII - Estimular e assessorar a condução de processos participativos e democráticos de cooperação e organização afins ao desenvolvimento sustentável nas atividades agropecuárias;
VIII - Implementar processos de industrialização artesanal e comercialização da produção agroecológica;
IX - Fomentar as diversas formas de organização social que visem ao fortalecimento da cooperação e solidariedade na agricultura e na sociedade em geral;
X - Contribuir para o processo de conversão agroecológica das unidades produtivas em ações afins voltadas às comunidades rurais;
XI - Participar da formulação, implementação e gestão de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável;
XII - Elaborar e executar projetos de produção agrícola sustentável;
XIII - Prestar consultoria aos produtores rurais;
XIV - Prestar assessoria, assistência e consultoria na sua área de atuação.

Parágrafo Único – O cargo de Agroecólogo faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Superior em Agroecologia.

Art. 5° - São atribuições específicas do cargo de Assistente Social, respeitada a formação exigida:
I - Identificar e conhecer a realidade do meio ambiente em que vai atuar;
II - Escolher e adaptar o instrumental de investigação à ação profissional;
III - Analisar e interpretar os dados obtidos na investigação social realizada;
IV - Propor alternativas de ação na área social;
V - Relacionar e conhecer a rede de recursos sociais existentes na região;
VI - Desenvolver pesquisas científicas próprias da área;
VII - Elaborar os planos, programas, projetos e atividades de trabalho, objetivando à intervenção a partir dos elementos levantados.

Parágrafo Único – O cargo de Assistente Social faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Superior em Serviço Social, além do registro no Conselho de classe específico.

Art. 6° - São atribuições específicas do cargo de Auxiliar Administrativo, respeitada a formação exigida:
I - Redigir ou participar de redação de correspondência, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão;
II - Digitar documentos redigidos e aprovados;
III - Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
IV - Realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material;
V - Orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;
VI - Averbar e conferir documentos;
VII – Realizar atendimentos ao público, prestando informações iniciais, recepcionando documentos e emitindo declarações, quando necessário.

Parágrafo Único – O cargo de Auxiliar Administrativo faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental completo, além de curso de informática (Word e Excel) com carga horária mínima de 60 horas.

Art. 7° - São atribuições específicas do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, respeitada a formação exigida:
I - Auxiliar o dentista nas atividades correlatas: recepcionista, preparadora, instrumentadora, auxiliar de administração e de esterilização;
II - Executar tarefas de apoio técnico ao cirurgião-dentista no tratamento odontológico;
III - Participar do treinamento de atendente de consultórios dentários;
IV - Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
V - Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos;
VI - Auxiliar o cirurgião-dentista no tratamento da saúde bucal do paciente, assistindo-o em consultório, no laboratório de prótese odontológica;
VII - Participar de campanhas comunitárias preventivas e tratamento das doenças bucais;
VIII - Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;
IX - Colaborar em atividades didático-científicas e na orientação de atendimento a pacientes;
X - Efetuar tratamento de descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho;
XI - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Parágrafo Único – O cargo de Auxiliar de Consultório Dentário faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso técnico em Saúde Bucal e registro no Conselho de classe específico.

Art. 8° - São atribuições específicas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, respeitada a formação exigida:
I – Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
II - Recolher o lixo da unidade em que serve, condicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
III - Percorrer as dependências dos prédios municipais, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
IV - Preparar e servir café e chá à chefia, visitantes e servidores do setor;
V - Preparar lanches e outras refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura;
VI - Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com as normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
VII - Auxiliar na limpeza, lavagem, conferencia e guarda pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa cozinha;
VIII - Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
IX - Manter arrumado o material sob sua guarda.

Parágrafo Único – O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Art. 9° - São atribuições específicas do cargo de Educador Físico, respeitada a formação exigida:
I - Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como aquelas relacionadas com a educação física e artística;
II - Auxiliar no controle e distribuição de merenda escolar;
III - Organizar festividades e promover campanhas para valorização das atividades físicas;
IV - Zelar pela segurança e integridade física dos usuários das políticas públicas;
V - Prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada;
VI - Incentivar os usuários das políticas públicas a adotarem hábitos de higiene e saúde;
VII - Participar das campanhas de vacinação, bem como comunicar ao Órgão Municipal de Saúde o surgimento de doenças contagiosas.

Parágrafo Único – O cargo de Educador Físico faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Bacharelado em Educação Física, além do registro no Conselho de classe específico.

Art. 10 - São atribuições específicas do cargo de Enfermeiro - SAMU, respeitada a formação exigida:
I - Prestar assistência direta de enfermagem a pacientes em estado grave, administrando medicamentos, providenciando monitorização e controle de respiradores artificiais e/ou tratamentos especiais;
II - Registrar as observações e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando no prontuário hospitalar ficha de ambulatório e relatório de enfermagem.

Parágrafo Único – O cargo de Enfermeiro - SAMU faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Superior em Enfermagem, além de curso de vacinação, curso específico de atendimento em serviço móvel de urgência e do registro no Conselho de classe específico.

Art. 11 - São atribuições específicas do cargo de Fiscal de Tributos, respeitada a formação exigida:
I - Orientar os contribuintes visando o exato cumprimento da legislação tributária;
II - Lavrar termos, intimações e notificações de conformidade com a legislação em vigor;
III - Executar o exame fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas, ligadas a situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária principal e acessória, nos seus aspectos qualitativos e quantitativos;
IV - Constituir o crédito tributário mediante a respectiva modalidade de lançamento;
V - Proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador da obrigação tributária;
VI - Proceder a retenção, mediante lavratura de termos, de livros, documentos, papéis e tudo que se fizer necessário ao exame das obrigações fiscais;
VII - Proceder ao arbitramento do crédito tributário, nos casos e formas previstas na legislação;
VIII - Proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios e adicionais, nos casos previstos em Lei;
IX - Realizar análises decorrentes de requerimentos, revisões, isenções, imunidade, pedidos de inscrição, de baixa de inscrição, de restituições, de classificação de atividades e de porte;
X - Prestar informações emitir pareceres relativos a matéria tributária;
XI - Apurar se recolhimentos dos contribuintes estão compatíveis com os faturamentos;
XII - Verificar a exatidão dos registros fiscais e se estes foram efetuados de acordo com os princípios legais vigentes;
XIII - Atribuir aos contribuintes, penalidades estabelecidas pelas Leis tributárias a que estão submetidas, em caso de infração a esta legislação;
XIV - Fazer contestações à recursos ficais impetrados oferecendo sustentações legais aos julgadores;
XV - Proceder a quaisquer diligências exigidas pelo serviço fiscal;
XVI - Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins de produção e estatísticos;
XVII - Exercer e executar ouras atividades e encargos que lhe sejam determinados por Lei ao ato regular emitido por autoridades competente.

Parágrafo Único – O cargo de Fiscal de Tributos faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso

técnico em Contabilidade (ou superior) e curso de informática (Word e Excel) com carga horária mínima de 60 horas.

Art. 12 - São atribuições específicas do cargo de Fisioterapeuta, respeitada a formação exigida:
I – Desempenhar as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como efetuar atendimento de consultas em nível ambulatorial;
II - Efetuar atendimentos fisioterápicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para estabelecer a saúde do paciente;
III - Efetuar diagnósticos dentro de sua área de atuação;
IV - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

Parágrafo Único – O cargo de Fisioterapeuta faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Superior em Fisioterapia, além do registro no Conselho de classe específico.

Art. 13 - São atribuições específicas do cargo de Fonoaudiólogo, respeitada a formação exigida:
I – Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, com a finalidade de possibilitar o aperfeiçoamento e ou a reabilitação da fala;
II - Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas;
III - Efetuar o encaminhamento de pacientes a especialistas, para a eliminação ou amenização dos problemas constatados, orientando-o, fornecendo indicações e relatório complementar do diagnostico;
IV - Participar de equipes multiprofissionais para a identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição;
V - Elaborar programas e técnicaspara a aplicação em alunos da rede municipal de ensino, visando a melhoria de postura da voz;
VI - Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação.

Parágrafo Único – O cargo de Fonoaudiólogo faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Superior em Fonoaudiologia, além do registro no Conselho de classe específico.

Art. 14 - São atribuições específicas do cargo de Inspetor Escolar, respeitada a formação exigida:
I - Monitorar o Professor Titular da turma, seguindo as orientações destes;
II - Monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas e seus pertences;
III - Cuidar e auxiliar as crianças nos intervalos de aulas, protegendo-as de acidentes;
IV - Auxiliar as crianças nas rotinas operacionais do estabelecimento, tais como: trocar fraldas, levar ao banheiro, dar banho, servir alimentação, recepcionar e encaminhar as crianças em horários de chegada e saída do estabelecimento e outras assemelhadas;
V - Auxiliar os professores em todas as atividades de sala de aula e no pátio da escola;
VI - Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
VII - Manter-se integrado (a) com o (a) professor (a) e as crianças;
VIII - Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos;
IX - Seguir a orientação da Coordenação Pedagógica da Escola ou CMEI;
X - Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene;
XI - Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);
XII - Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais, proporcionando o cuidado e educação;
XIII - Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
XIV - Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino;
XV - Participar das formações propostas pela Secretaria Municipal da Educação;
XVI - Atender as solicitações das crianças;
XVII - Auxiliar na adaptação das novas crianças;
XVIII - Comunicar ao professor e ao coordenador, anormalidades no processo de trabalho;
XIX - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
XX - Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades;
XXI - Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
XXII - Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança;
XXIII - Atender as necessidades de Higiene e Segurança do trabalho;
XXIV - Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;
XXV - Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial;
XXVI – Controlar a entrada e saída de pessoas no ambiente escolar.

Parágrafo Único – O cargo de Inspetor Escolar faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo.

Art. 15 - São atribuições específicas do cargo de Intérprete Brailista, respeitada a formação exigida:
I - Realizar transcrição de documentos e material didático, do sistema convencional (escrita em tinta), para o sistema Braille e vice e versa;
II - Promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille;
III - Promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e Comunidade em geral;
IV - Apoiar o serviço de atendimento itinerante, no que se refere a adaptação de material pedagógico, destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino;
V - Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
VI - Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos;
VII - Participar da avaliação institucional do sistema educacional.

Parágrafo Único – O cargo de Intérprete Brailista faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além do curso de Braile.

Art. 16 - São atribuições específicas do cargo de Intérprete para Deficientes Auditivos, respeitada a formação exigida:
I - Interpretar em Língua Brasileira de Sinais / Língua Portuguesa as atividades didático pedagógica e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino;
II - Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
III - Participar da avaliação institucional do sistema educacional;
IV - Participar da elaboração e Gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos.

Parágrafo Único – O cargo de Intérprete para Deficientes Auditivos faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além do curso de Linguagem de Sinais.

Art. 17 - São atribuições específicas do cargo de Médico Auditor, respeitada a formação exigida:
I – Analisar pedidos de autorizações de procedimentos médicos, internações, SADT e material de alto custo, identificando se o solicitado é compatível à patologia diagnosticada e as respectivas coberturas contratuais;
II - Esclarecer se constam incompatibilidades ou excessos e se confirmados, orientar o parecer desfavorável à solicitação;
III -Auditar e atuar na verificação da regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas, produzindo ações orientadoras e corretivas quanto à aplicação de recursos destinados às ações e serviços de saúde, adequação, qualidade e resolutividade dos produtos e serviços disponibilizados aos cidadãos;
IV -Auditar as ações e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde;
V -Auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados;

VI- Observar e analisar através de exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema;
VII -Observar e analisar através do acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas no SUS, de modo a verificar a conformidade dos processos, produtos e serviços prestados com as normas vigentes e com os objetivos estabelecidos, e fornecimento dos dados e das informações necessárias ao julgamento das realizações e à introdução de fatores corretivos e preventivos;
VIII- Analisar e auditar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado;
IX -Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam ao Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção à saúde da população;
X -Auditar, avaliar a qualidade, a propriedade, a eficiência, eficácia e a efetividade dos métodos, práticas, procedimentos operativos e gerenciais dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência de saúde;- Realizar o controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, visando sua adequação, qualidade, resolubilidade e melhoria na qualidade em relação à comercialização de produtos e da prestação das ações e serviços de interesse à saúde da população;
XI -Analisar os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, os processos e os documentos, plano municipal de saúde e relatórios de gestão.

Parágrafo Único – O cargo de Médico Auditor faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Bacharelado em Medicina, além do registro no Conselho de classe específico.

Art. 18 - São atribuições específicas do cargo de Médico, respeitada a formação exigida:
I – Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população;
II - Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

Parágrafo Único – O cargo de Médico faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Bacharelado em Medicina, além do registro no Conselho de classe específico.

Art. 19 - São atribuições específicas do cargo de Motorista D, respeitada a formação exigida:
I – Dirigir automóveis, camionetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas;
II - Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustíveis, etc.;
III - Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completo bem como devolvê-la à chefia imediata, quando do término da tarefa;
IV -Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
V - Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
VI - Fazer pequenos reparos de urgência;
VII - Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção, sempre que necessário;
VIII -Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
IX - Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
X - Conduzir os serviços da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas.

Parágrafo Único – O cargo de Motorista D faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental completo, além de Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.

Art. 20 - São atribuições específicas do cargo de Nutricionista, respeitada a formação exigida:
I – Planejar e formular dietas normais, especiais e fórmulas para alimentação infantil;
II - Requisitar, de acordo com o movimento de pacientes, o número necessário de refeições normais, especiais e infantis;
III - Constatar a quantidade e qualidade das refeições requisitadas;
IV - Cumprir e fazer cumprir as prescrições médicas referentes às dietas;
V - Entrevistar pacientes e familiares, orientando-os sobre a necessidade da observância das dietas;
VI - Constatar a aceitação das dietas, introduzindo possíveis modificações, a fim de atender solicitações dos pacientes;
VII - Participar das visitas médicas aos pacientes;
VIII - Participar de programas de pesquisas em Nutrição e Saúde Pública;
IX - Desenvolver programas de educação alimentar junto a pacientes internados e de ambulatório;
X - Participar de equipes multiprofissionais no atendimento a pacientes internados e de ambulatório;
XI - Participar dos programas de estágio, treinamento e educação em serviço;
XII - Observar sistema de controle de material e equipamento;
XIII - Providenciar conserto e reposição de material e equipamentos;
XIV - Zelar pela limpeza e ordem do material, equipamento e área de trabalho.

Parágrafo Único – O cargo de Nutricionista faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Bacharelado em Nutrição, além do registro no Conselho de classe específico.

Art. 21 - São atribuições específicas do cargo de Odontólogo, respeitada a formação exigida:
I – Promover a recuperação da saúde bucal, bem como orientar a forma de higiene bucal dos usuários do sistema de saúde pública municipal e redes de ensino municipal, prestando assistência odontológica, conforme a especialidade, e realizando perícia odontológico-administrativa;
II - Elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Odontologia;
III - Difundir conhecimentos da área odontológica.

Parágrafo Único – O cargo de Odontólogo faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Bacharelado em Odontologia, além do registro no Conselho de classe específico.

Art. 22 - São atribuições específicas do cargo de Operador de Máquinas, respeitada a formação exigida:
I – Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros para execução de serviços de escavação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
II - Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
III - Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais analógicos;
IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
V - Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

VI - Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
VII - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia.

Parágrafo Único – O cargo de Operador de Máquinas faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto, além de Carteira Nacional de Habilitação Categorias C, D ou E.

Art. 23 - São atribuições específicas do cargo de Orientador Educacional, respeitada a formação exigida:
I – Coordenar, orientar, supervisionar e executar atividades didáticas e pedagógicas na rede municipal de ensino, na área de orientação educacional;
II - Trabalhar diretamente com os alunos, ajudando-os em seu desenvolvimento pessoal, em parceria com os professores, para compreender o comportamento dos estudantes e agir de maneira adequada em relação a eles;
III – Desenvolver atividades com a escola, na organização e realização da proposta pedagógica;
IV – Trabalhar junto à comunidade, orientando, ouvindo e dialogando com pais e responsáveis;
V - Exigir compromisso com a formação permanente no que diz respeito a valores, atitudes, emoções e sentimentos,
VI – Discutir e analisar assuntos que dizem respeito a escolhas, relacionamento com colegas, vivências familiares.

Parágrafo Único – O cargo de Orientador Educacional faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Pedagogia, além de Pós-Graduação em Educação.

Art. 24 - São atribuições dos cargos de Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Religioso, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática e Professor Polivalente, respeitada a formação exigida:
I – Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento;
II - Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno;
III - Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação;
IV - Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar;
V - Comparecer às reuniões, ao planejamento e ao HTPC, sempre que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria de Educação;
VI - Sugerir os livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries;
VII - Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno;
VIII - Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazenda as devidas observações no diário de classe;
IX - Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola;
X - Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade;
XI - Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes;
XII - Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico;
XIII - Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas;
XIV - Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades;
XV - Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado;
XVI - Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionadas com a matéria que leciona.

§ 1° – O cargo de Professor de Artes faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Artes.
§ 2° – O cargo de Professor de Ciências faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Ciências e/ou Física e/ou Química e/ou Ciências Biológicas.
§ 3° – O cargo de Professor de Educação Física faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Educação Física, além do registro no Conselho de classe competente.
§ 4° – O cargo de Professor de Educação Infantil faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Pedagogia.
§ 5° – O cargo de Professor de Ensino Religioso faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Ciências da Religião.
§ 6° – O cargo de Professor de Geografia faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Geografia.
§ 7° – O cargo de Professor de História faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em História.
§ 8° – O cargo de Professor de Língua Inglesa faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Letras, com habilitação em Inglês.
§ 9° – O cargo de Professor de Língua Portuguesa faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Letras.
§ 10 – O cargo de Professor de Matemática faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Matemática.
§ 11 – O cargo de Professor Polivalente faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Pedagogia.

Art. 25 - São atribuições específicas do cargo de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência, respeitada a formação exigida:
I – Dar apoio ao estudante em atividades de locomoção, higiene e alimentação;
II - Prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam atividades com independência;
III – Acompanhar o estudante no trajeto casa-escola e escola-casa;
IV - Atuar de forma articulada com os professores da Educação Especial, da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola;
V – Auxiliar o estudante nas atividades de pátio, na segurança, na alimentação, entre outras atividades, colaborando no atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes;
VI - Acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;
VII - Auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula.

Parágrafo Único – O cargo de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso de cuidador para pessoas com deficiência.

Art. 26 - São atribuições específicas do cargo de Psicólogo Educacional, respeitada a formação exigida:
I – Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensoriais, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo;

II - Orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo Único – O cargo de Psicólogo Educacional faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Bacharelado em Psicologia, além de Especialização em Psicopedagogia e registro no Conselho de classe competente.

Art. 27 - São atribuições específicas do cargo de Supervisor Escolar, respeitada a formação exigida:
I – Coordenar e apoiar os professores e diretores;
II - Ajudar no desempenho do corpo docente;
III - Dinamizar o processo educacional e promover a melhoria do ensino;
IV - Controlar o rendimento escolar dos alunos, pesquisando as causas e soluções para possíveis problemas;
V - Orientar os professores no planejamento e desenvolvimento de estudos de recuperação e de adaptação;
VI - Atuar em parceria com a Orientação Educacional e com a Direção de toda escola;
VII - Articular o trabalho pedagógico da escola, coordenando e integrando o mesmo;
VIII - Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola;
IX - Assessorar os professores na escola, participando, inclusive, do HTPC, quanto à utilização dos procedimentos e recursos didáticos adequados.

Parágrafo Único – O cargo de Supervisor Escolar faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Pedagogia, além de Pós-Graduação em Educação.

Art. 28 - São atribuições específicas do cargo de Técnico de Prótese Dentária, respeitada a formação exigida:
I - Confeccionar moldeiras e moldes de próteses dentárias;
II - Executar montagem das próteses dentárias;
III - Fundir metais para obter peças de prótese dentária;
IV - Confeccionar e/ou reparar aparelhos de prótese dentária;
V - Corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias;
VI - Confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares;
VII - Providenciar materiais necessários para a execução de serviços;
VIII - Operar instrumentos e equipamentos destinados à realização dos serviços;
IX - Colaborar em programas e em projetos dando suporte técnico;
X - Trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança e higiene;
XI - Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho;
XII - Participar de programa de treinamento, quando convocado;
XIII - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

Parágrafo Único – O cargo de Técnico de Prótese Dentária faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso técnico em Prótese Dentária e registro no Conselho de classe específico.

Art. 29 - São atribuições específicas do cargo de Técnico em Edificações, respeitada a formação exigida:
I - Projetar e dirigir edificações de até 80m² de área construída, que não constituam conjuntos residenciais, bem como realizar reformas;
II – Elaborar projetos e execução de estruturas de concreto armado de edificações de até 80m²;
III - Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas;
IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;
V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional;
VI - Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria;
VII -Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;
VIII - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando.

Parágrafo Único – O cargo de Técnico em Edificações faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso técnico em Edificação e registro no Conselho de classe específico.

Art. 30 - São atribuições específicas do cargo de Técnico em Enfermagem, respeitada a formação exigida:
I - Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
II - Aplicar injeções intramusculares, intravenosas e vacinas, entre outras, segundo prescrição médica;
III - Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;
IV - Verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
V - Preparar pacientes para consultas e exames;
VI - Orientar pacientes e assuntos de sua competência;
VII - Preparar pacientes em assuntos de sua competência;
VIII - Lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos, utilizando produtos e equipamentos, apropriados;
IX - Auxiliar médicos, odontólogos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
X - Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
XI - Fazer visitas domiciliares, a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
XII - Auxiliar no atendimento à população em programas de emergência;
XIII - Manter o local de trabalho limpo e arrumado.

Parágrafo Único – O cargo de Técnico em Enfermagem faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe específico.

Art. 31 - São atribuições específicas do cargo de Terapeuta Ocupacional, respeitada a formação exigida:
I – Realizar atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como participar de equipes interdisciplinares na elaboração e execução de políticas de saúde que exijam sua participação;
II - Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de saúde que exijam sua participação;
III - Participar de estudos e pesquisas na área de saúde;
IV - Orientar, supervisionar, controlar e avaliar estágios sob a sua responsabilidade;
V - Prestar assistência direta a pacientes.

Parágrafo Único – O cargo de Terapeuta Ocupacional faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, constante da Lei 1.284/2007, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Superior em Terapia Ocupacional.

Art. 32 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 10 de abril de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:387CFEE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019

No dia 01 de abril de 2019, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Monsehor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representado pelo Sr. Abmael de Sousa Lacerda, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Leite, 611 - Centro - Pombal - PB, CPF nº 132.872.144-20, Carteira de Identidade nº 249256 SSP, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 003/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor:
1 - NILDO FREITAS DANTAS ME
CNPJ: 01.034.997/0001-63
Item(s): 1.
Valor: R$ 319.800,00 (Trezentos e dezenove mil e Oitocentos reais)

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 01 de Abril de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

NILDO FREITAS DANTAS ME
CNPJ: 01.034.997/0001-63
Proponente Vencedor

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:15625D11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através do seu Pregoeiro, tornar público para conhecimento dos interessados, o julgamento da interposição de recurso administrativo protocolado no dia 09/04/2019, pela pessoa jurídica:**GQS Eletros e Equipamentos Ltda-EPP**, CNPJ: 11.427.407/0001-16. Dada a tempestividade da impugnação, este Pregoeiro, analisando as razões apresentadas pela Recorrente, passa ao mérito, a seguir: Pelo exposto e pelos esclarecimentos prestados por este Pregoeiro, decide, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, Julga **INDEFERIDO** a presente impugnação. Todas as considerações que levaram ao pregoeiro a proferir tal julgamento estão demostrado na peças processual denominada de julgamento de Recursos de impugnação de edital, constante nos auto do processo administrativo Nº 037/2019 do Pregão Presencial Nº 004/2019. Notifique-se a empresa recorrente para que seja informada deste ajuizamento.

Princesa Isabel/PB, 11 de abril de 2019.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:4D88EBD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através do seu Pregoeiro, tornar público para conhecimento dos interessados, o julgamento da interposição de recurso administrativo protocolado no dia 09/04/2019, pela pessoa jurídica:**HBL Vendas e Serviços de Artigos Médicos e Ortopédido Ltda**, CNPJ: 05.000.571/0001-40, Dada a tempestividade da impugnação, este Pregoeiro, analisando as razões apresentadas pela Recorrente, passa ao mérito, a seguir: Pelo exposto e pelos esclarecimentos prestados por este Pregoeiro, decide, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, Julga **INDEFERIDO** a presente impugnação. Todas as considerações que levaram ao pregoeiro a proferir tal julgamento estão demostrado na peças processual denominada de julgamento de Recursos de impugnação de edital, constante nos auto do processo administrativo Nº 037/2019 do Pregão Presencial Nº 004/2019. Notifique-se a empresa recorrente para que seja informada deste ajuizamento.

Princesa Isabel/PB, 11 de abril de 2019.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:91B0F890

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019.

Ratifico,nos termos do art. 26 da lei 8.666/93, a decisão da Assessoria Jurídica do Município, exarada às fls, referente à Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da artista "Walkyria Santos", através da empresa VALQUYRIA BEZERRA SANTOS 03081641489**,** no valor de R$ 25.000,00, para apresentação de show musical, durante as festividades da Emancipação Política no município de São Domingos, com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Domingos - PB, 09 de Abril de 2019.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:983DBD90

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019

OBJETO: Contratação direta da artista "Walkyria Santos" para apresentação de show musical, no dia 28 de Abril de 2019, durante as festividades da Emancipação Política no município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município. VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00126/2019 – 09.04.19 - VALQUYRIA BEZERRA SANTOS 03081641489 - CNPJ 27.388.469/0001-04. - R$ 25.000,00.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:AA35A3B0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Contratação Pública, bem como Defesas Técnicas Administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00105/2019 - 13.03.19 - MENDES & SILVA – SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R$ 39.600,00.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:D996F109

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019

OBJETO: Contratação de Serviço Técnico Especializado de Consultoria e Assessoria Técnica em Planejamento e Gestão Pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Prefeitura de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00103/2019 – 18.03.19 - V & M CONTABILIDADE LTDA. - R$ 96.000,00.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:AAE159B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 00070/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO N°00070/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e**ODINILDOQUEIROGA DE SOUSA – ME**.**OBJETO:**Estender o prazo de vigência do contrato nº 00070/2017 para vigorar até o dia 08 de março de 2020.**JUSTIFICATIVA:**Dar-se-á alteração contratual,por se tratar de serviço contínuo de aluguel e utilização de programas de informática, com vista obtenção de melhor preço para administração, nos termos do artigo 57, IV, da Lei 8.666/93
Data a assinatura:01 de março de 2019

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:258BE1EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **12 de abril de 2019, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de Transporte Escolar.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de maio de 2019, às 13:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de abril de 2019.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:414CDF4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **12 de abril de 2019, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de maio de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de abril de 2019.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:92CBF7FD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/ 2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/ 2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADO: JOSÉ NOGUEIRA NETO (CPF nº 611.700.707-87); OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária para melhor aproveitamento do veículo locado pelas secretarias Municipais de Saúde e de Educação; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2013 0000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; FONTE: 0.1.001/220.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2112 0000 - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; FONTE: 0.1.120/220.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2186 0000 - CONVENIO DO GOV. DO ESTADO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; FONTE: 0.1.190/220.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0010 2015 0000 - FUNDEB 40;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; FONTE: 0.1.113/262.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0010 2110 0000 - TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; FONTES: 0.1.001/220.000; 0.1.123/200.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0010 2185 0000 - ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; FONTES: 0.1.001/220.000; 0.1.124/220.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 364 0013 2031 0000 - ENSINO UNIVERSITÁRIO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; FONTE: 0.1.001/200.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; FONTE: 0.1.001/300.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; FONTES: 0.1.001/310.000; 0.1.212/310.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2113 0000 - QUALIDADE DE VIDA JÁ; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; FONTE: 0.1.212/310.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2118 0000 – PMAQ; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; FONTE: 0.1.212/310.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 302 0048 2184 0000 – MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; FONTE: 0.1.212/310.000; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e José Nogueira Neto – Contratado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 10 de abril de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:DA6A2CEA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 018/2019

Ref. Processo Licitatório nº 039/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: **Contratação direta dos serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar**

TERMO DE DISPENSA Nº 018/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **LUCAS COSTA DE OLIVEIRA 10695276450 (CNPJ nº 29.896.783/0001-15),** com a importância global de **R$ 15.760,00** (quinze mil setecentos e sessenta reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 09 de abril de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:473C697B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 039/2019 – DISPENSA Nº 018/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: LUCAS COSTA DE OLIVEIRA 10695276450 (CNPJ nº 29.896.783/0001-15); OBJETO: execução dos serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 04 122 0002 2003 0000 - GAB. DO PREFEITO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 122 0003 2005 0000 – ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 04 04 123 0005 2007 0000 - PLAN. FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 0.1.001/100.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 20 606 0006 2009 0000 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2013 0000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 0.1.001/220.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2112 0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 0.1.120/220.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0010 2015 0000 - FUNDEB 40 FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 0.1.113/262.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0010 2185 0000 - ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTES: 0.1.001/220.000; 0.1.124/220.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 365 0008 2023 0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 0.1.124/210.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 365 0008 2027 0000 - FUNDEB 40 INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 0.1.113/262.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 391 0028 2080 0000 – TEATRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 0.1.001/100.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 392 0030 2074 0000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESP; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 392 0030 2084 0000 – TELECENTRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 0.1.001/100.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 12 15 452 0031 2094 0000 - SEC. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000 - SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 0.1.001/300.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTES: 0.1.001/300.000; 0.1.212/310.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2118 0000 – PMAQ; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 0.1.212/310.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 302 0048 2184 0000 - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE – MAC; ELEMENTO DE

DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 0.1.212/310.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2044 0000 - SEC. ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 0.1.311/400.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2047 0000 - CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 0.1.311/400.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2096 0000 - IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 0.1.311/410.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2081 0000 – CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTES: 0.1.001/410.000; 0.1.311/410.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2117 0000 - IGD BOLSA FAMÍLIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTES: 0.1.001/400.000; 0.1.311/410.000;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2143 0000 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 0.1.311/410.000; VALOR GLOBAL: R$ 15.760,00 (quinze mil setecentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Lucas Costa de Oliveira – Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 10 de abril de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:609BE772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA / SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ-PB

RESOLUÇÃO Nº 002/2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/ SÃO JOSÉ DO BREEJO DO CRUZ/PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal Nº 258/2015 em Reunião Ordinária, realizada em 29/03/2019.
Considerando o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal Nº 8.069 de 2015 e Lei Municipal Nº 285/2015.
Considerando as orientações da Resolução 170 de 10 de Dezembro de 2014 expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o Processo de Eleição Unificada para os Conselhos Tutelares; considerando a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de Julho de 2012 do CONANDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de São José do Brejo do Cruz/PB.
Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
I – Annetilha Priscila da Silva Lino, representante do Poder Público;
II – Edilma Lopes Teixeira, representante do Poder Público;
III – Maria Lenice Clementino dos Santos, representante da Sociedade Civil;
IV – Valdenice Praxedes Dantas, representante da Sociedade Civil;
§ 1º - A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos.
§ 2º - Persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Conduzir o processo de escolha;
II – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
III – escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
IV – providenciar a confecção de cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V – adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesário e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VI – realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VII – solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal Local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - resolver os casos omissos.
Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.
Art. 5º - Esta Comissão terá até 20 de janeiro de 2020 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na resolução 001/2019 que dispõe sobre o regulamento de convocação aprovado por este Conselho.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 11 de Abril de 2019.

JOSÉ FABIO SARAIVA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:61540B1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 29 de Abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de sete veículos - seis tipo passeio e um tipo utilitário pick-up. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 11 de Abril de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficia

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1A858A47

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 15:00 horas do dia 29 de Abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de frutas e verduras diversas - pronta entrega - Secretaria de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 11 de Abril de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficia

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B7F23559

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 08:00 horas do dia 30 de Abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação de serviços necessários à confecção de prótese dentária total e parcial. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 11 de Abril de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:98BDC7A9

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 30 de Abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de gases medicinais - oxigênio e ar comprimido -, fluxômetros e reguladores de oxigênio medicinal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 11 de Abril de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B1B552C8

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 14:00 horas do dia 30 de Abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação de serviços com atendimento em unidade móvel para realização de exames por imagem - mamografia bilateral - em pacientes na Zona Urbana e Rural, deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 11 de Abril de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3A77E304

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 08:00 horas do dia 29 de Abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de treze veículos - nove tipo passeio, um executivo tipo passeio, dois tipo utilitário pick-up e um tipo utilitário caminhonete cabine dupla. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 11 de Abril de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E785CDD8

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 14:00 horas do dia 29 de Abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de frutas e verduras diversas - pronta entrega. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00

as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 11 de Abril de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1831AA70

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 12:00 horas do dia 29 de Abril de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de reposição de pavimentação em paralelepípedos e rejuntamento com betume e pedrisco em diversas ruas neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 11 de Abril de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:30E3B5A4

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 16:00 horas do dia 29 de Abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de frutas e verduras diversas - pronta entrega - Secretaria de Desenvolvimento Social. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 11 de Abril de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A386900B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE SOLEDADE
EDITAL Nº. 001/2019

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS TUTELARES, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRI-ANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOLEDADE – CMDCA, Maria Cecília Nobrega Licarião, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 778/2018 em Reunião Ordinária, realizada em 01 de abril de 2019 e Decreto n°. 027, de 10 de janeiro de 2018, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Pro-cesso de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Soledade para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela Resolução n°. 001/2019, do CMDCA, nos seguintes termos:

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº. 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº. 778/2018 e Resolução nº. 001/2019, do CMDCA de Soledade, sendo reali-zado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público Estadual;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o su-frágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município de Soledade, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020.

2. DO CONSELHO TUTELAR.

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do ado-lescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

2

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único1, art. 90, §3º, inciso II e arts. 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº. 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este diploma, assim como pela Lei Municipal nº. 778/2018 e Resolução nº. 001/2019, do CMDCA de Soledade;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Soledade visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes do colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº. 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SOLEDADE.

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº. 8.069/90, e do art. XX, da Lei Municipal nº. 778/2018, os candidatos a membro do Conselho Tutelar de Soledade devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município há mais de 05 (cinco) anos;
d) Ter Ensino médio completo;
e) Ter atuação comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendi-mento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
f) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políti-cos;
g) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo mascu-lino);
h) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro de Con-selho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
i) Não estar sendo processado criminalmente;
j) Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do art. 129, da Lei n°. 8.069/90.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

1 Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

3

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 38 da Lei Municipal nº 778/2018 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de R$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais);
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar de Soledade servidor munici-pal, este poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
5. DOS IMPEDIMENTOS.
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, com-panheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclu-sive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº. 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar em relação à autori-dade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infân-cia e da Juventude da mesma comarca;
5.3. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha Unificado o membro do Conselho Tutelar que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.
6.1. O CMDCA instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
4
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresen-tação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, deter-minar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da cam-panha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da impo-sição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de im-pugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de cele-ridade.
7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA.
7.1. O Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar de Sole-dade observará o calendário anexo ao presente Edital;
7.2. O CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
5
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julga-mento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.
8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS.
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada ini-ciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e formulário de inscrição, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do CMDCA de Soledade, situado na Rua José Francisco de Araújo, nº. 65, Centro, nesta cidade, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, entre os dias 15 de abril de 2019 e 14 de maio de 2019;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documen-tos:
a) Documento de Identificação com foto;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
c) Comprovante de residência no próprio nome, com CEP;
d) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido conde-nado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
e) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obri-gações militares;
f) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, ou curso Técnico equivalente (dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal nº. 778/2018);
g) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juven-tude de, no mínimo, 02 anos (dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal 778/2018).
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
6
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documen-tos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da ins-crição são de total responsabilidade do candidato.
9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 13 (treze) dias, a análise da do-cumentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias, após a pu-blicação referida no item anterior.
10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS.
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa;
10.3.A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defe-sas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias úteis, con-tados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
7
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participa-rem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresen-tado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL.
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa lo-cais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indireta-mente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral vigente e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
8
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos de-bates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e ou-tros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas por-tando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utiliza-ção de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de pro-cedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Sole-dade, realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº. 8.069/90 e Resolução nº. 152/2012, do CONANDA;
9
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedi-das pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba;
12.3. Em caso de impossibilidade do item 12.2, a votação deverá ocorrer ma-nualmente e as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, co-dinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo for-necido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercor-rências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em até cinco candidatos;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de cinco candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candida-tos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.12. Em caso de empate entre os candidatos, será considerado(a) eleito(a) quem tiver maior tempo de experiência na área de defesa ou atendimento à Criança e ao
10
Adolescente e, se persistir o empate, será considerado eleito(a) aquele(a) que tiver maior idade.
13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA.
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº. 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acar-retem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº. 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cas-sado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da res-ponsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plená-ria do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE.
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presi-dente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº. 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo
11
a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Soledade, bem como afixadas no mural da Prefei-tura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Ministério Público, Juizado da In-fância e da Adolescência, do Conselho Tutelar, do CMDCA e dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência So-cial - CREAS, Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº. 8.069/90 e na Lei Municipal nº. 778/2018;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unifi-cada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes creden-ciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar junto à Comissão Especial Eleitoral, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na ex-clusão do candidato ao processo de escolha.
16.8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Soledade, 11 de abril de 2019.

MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARÃO
Presidente do CMDCA

12
ANEXO
Calendário Referente ao Edital nº. 001/2019 do CMDCA
Publicação do Edital
11/04/2019
Requerimento de inscrições na sede do CMDCA
de 15/04/2019 a 14/05/2019, das 08:00 às 12:00h das 14:00h às 17:00hs.
Análise dos requerimentos de inscrições
de 16/05/2019 a 28/05/2019
Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas
29/05/2019
Prazo para recurso
de 25/06/2019 a 28/06/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial Elei-toral
de 01/07/2019 a 04/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos
05/07/2019
Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas
15/07/2019
Prazo para impugnação de candidaturas
de 29/05/2019 a 03/06/2019
Análise dos recursos para impugnação de candida-turas
de 01 à 04/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos
05/07/2019
Publicação da lista final dos candidatos com ins-crições deferidas e homologação das candidaturas
15/07/2019
Capacitação para os candidatos homologados
Até 22/07/2019
Início do prazo para realização da campanha elei-toral pelos candidatos
15/07/2019
Encerramento da campanha eleitoral
04/10/2019
Divulgação dos locais e horários para votação
20/09/2019
Dia da votação
06/10/2019
Divulgação do resultado da votação
07/10/2019
Prazo para apresentação de recursos para impug-nação do resultado da eleição
de 08/10/2019 a 11/10/2015
Julgamento dos recursos para impugnação ao re-sultado da eleição
14/10/2019
Resultado do julgamento dos recursos para impug-nação ao resultado da eleição
15/10/2019
Resultado final da eleição
17/101/2019
Curso de capacitação para os Conselheiros Tutela-res eleitos e respectivos suplentes
2 e 13/11/2019
Posse e diplomação dos Conselheiros Tutelares eleitos
10/01/2020

Soledade, 11 de abril de 2019.

MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARÃO
Presidente do CMDCA

13
Anexo 2 - Modelo de Requerimento de Inscrição
Ilma Sr.
Presidente do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente de Soledade
Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, venho requerer a Vossa Senhoria o deferi-mento de minha candidatura ao cargo de Conselheiro/a Tutelar do Município de Soledade, na forma do art. 133 da Lei Federal nº. 8069/1990, da Lei Federal nº. 12.696/2012, da Resolução CONANDA nº. 170/2014 e da Lei Municipal nº. 778/2018.

_____
Assinatura do/a requerente
14
Colar foto 3x4
Anexo 3 - Modelo de Formulário de Inscrição
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
1. DADOS PESSOAIS
Nome Completo
Nome Social
Sexo: ( )M ( )F
Data de nascimento:
Naturalidade
Nacionalidade
Filiação
RG
Emissor
Data emissão
CPF
Título de Elei-tor
Se-ção
Zona
2. ENDEREÇO RESIDENCIAL
Rua/Av
Bairro
Cidade

UF
CEP
Telefones
E-mail
3. ESCOLARIDADE
( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Com-pleto
( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado
4. ATIVIDADE PROFISSIONAL
Exerce alguma atividade profissional? ( ) Sim ( ) Não
Qual?
5. DOCUMENTOS (entregues no ato da inscrição) *Para ser preenchido pela pessoa que receber os documentos *Observar previsão no edital
15
( ) Cópia do RG
( ) Cópia do CPF
( ) Cópia do Título de Eleitor
( ) Cópia do Comprovante de Residência em próprio nome da área onde concorre
( ) Cópia do comprovante de escolaridade
( ) Documento de comprovação de experiência com crianças e adolescentes de, no mínimo 02 anos. (ver previsão no edital)
( ) Certidão de quitação eleitoral
( ) Certidão negativa criminal federal e estadual
( ) Certidão de quitação com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo mas-culino)
16
Anexo 4 - Modelo de requerimento de recurso
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO
Eu,_____CPF número _____, venho nesta data solicitar revisão do/a_____ referente ao Edital nº 001/2019 que versa sobre o Processo de Escolha em Data Unifi-cada para Membros Do Conselho Tutelar.
_____, _____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:71A56AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 007/2019

CONCURSO N°001/2016

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela**Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 005, de 31/07/2002**, e de acordo com a**Lei n° 715/2016, de 17/11/2016**e o edital do**concurso público n° 001/2016**, realizado no dia**05 de Junho de 2016**, para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista a publicação no**Diário Oficial dos Municípios – FAMUP do dia 07/11/2016**, que homologou o resultado final deste concurso, exceto para os Cargos de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, e com base na nova ordem classificatória para o Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, após resultado final dasProvas Práticas, publicada noDiário Oficial dos Municípios – FAMUP, na Edição de nº 1807, datada de 17 de março de 2017, resolve convocar o candidato abaixo relacionado, por necessidade do serviço e em virtude do preenchimento de cargos de provimento efetivo. O convocado deverá comparecer a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, situada na rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro Soledade, no **PRAZO de 30(trinta) dias**, contados a partir da publicação desta, munidos da documentação e as exigências para investidura no cargo, presentes nos termos do Capítulo **XII, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.** do Edital Normativo de Concurso Público **Nº 001/2016 – PMS/PB**.
Capítulo XII "6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse: a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital; **b.** Certidão de nascimento ou casamento; **c.** Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral; **d.** Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; **e.** Cédula de identidade; **f.** Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração; **g.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; **h.** Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua; **i.** 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
7. Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, sob pena de perda do direito à vaga.
8. O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
9. Conforme, item 9, deverá ser apresentado o seguinte: cópia da CTPS; Cópia de comprovante de residência, Certidão Estadual e Federal de Antecedentes Criminais; Exame de Capacidade Física e Mental(se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudo médico sobre a deficiência); Se tiver filho menor de 14 anos, apresentar registro de nascimento com cartão de vacinação atualizado e comprovante escolar atualizado; preencher declaração de bens e acúmulo de cargos junto ao R.H.
10. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
11. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração - da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.
12. O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.
13. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0802007	VANDEILTON DE SOUSA BRAZ	3º COLOCADO

Publique-se.

Soledade, 11 de abril de 2019.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabio Lucio Matias Ribeiro
Código Identificador:AB06A274

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - AVISO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 29 de Abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2002. Informações: no

horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com

Soledade - PB, 11 de Abril de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:F49478A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120/2019 - PMU

PORTARIA nº. 120/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 11 de Abril de 2019.

Concede licença para tratar de interesses particulares (sem vencimentos), nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratar de interesses particulares (sem vencimentos) regulamentares de 2 (dois) anos, computados a partir do dia 11 de Abril do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

EDIVAN BARBOSA DE ALENCAR, no período de: 11/04/2019 ATÉ 11/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 11 de Abril de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:AAF646F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121/2019 - PMU

PORTARIA nº. 121/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 11 de Abril de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 11 de Abril do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

JULIANA GONÇALVES DE ARAGÃO, no período de: 11/04/2019 A 10/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 11 de Abril de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:B6190124

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2019

Aos 10 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Gondim - Centro - Monte Horebe - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/2010, de 19 de Abril de 2010, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2019 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MAGAZINE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, CONFORME SOLICITAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - CNPJ nº 08.924.011/0001-70.

VENCEDOR: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME						
CNPJ: 13.094.898/0001-56						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM SUPERFÍCIE DE ESPUMA, REVESTIDA EM TECIDO PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE TAMANHO Nº 3, COR DA TINTA PRETA OU VERMELHA, COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, FELTRO, TECIDO, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES E ADITIVOS, TAMPA METÁLICA, MEDINDO 118X81MM, EMBALAGEM DE PAPELÃO.	PILOT	UND	80	3,70	296,00
9	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO UM FURO, COM LÂMINA DE AÇO, RESINA TERMOPLASTICA, UTILIZAÇÃO APONTAR LÁPIS, TIPO SIMPLES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM DÉPOSITO, TAMANHO 25X15MM.	MASTERPRINT	UND	2000	0,20	400,00
13	BALÃO, MATERIAL LÁTEX, LISO, CORES VARIADAS, TAMANHO Nº 7, APLICAÇÃO	SÃO ROQUE	PCT	500	5,50	2.750,00

	DECORAÇÃO, ACOMODADOS EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 50 UNIDADES, DIMENSÃO DE 20CM INFLADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÁTEX RESISTENTE.					
15	BLOCO LOGICO, CORES E FORMAS, MATERIAL EM MDF, COM 48 PEÇAS, CAIXA MEDINDO 23X16,5X10CM.	CIABRINK	UND	10	33,90	339,00
17	BORRACHA BRANCA, MATERIAL BORRACHA, Nº 20, APLICÁVEL EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 30MM, LARGURA 25MM, ALTURA 07MM.	MERCUR	UND	2000	0,30	600,00
21	CAÇAROLA RETA, DUAS PEGAS, MATERIAL EM ALUMINIO N.º 36 COM CAPACIDADE DE 16.8 LITROS	ROQUE	UND	30	65,00	1.950,00
25	CADERNO BROCHURÃO 96FLS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DE PAPEL FLEXIVEL, FORMATO 200MMX275MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, CAPA DIVERSAS E COLORIDAS.	TILIBRA	UND	800	2,50	2.000,00
29	CADERNO UNIVERSITÁRIO 15X1, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA PAPELÃO DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE DE FOLHAS 210, CARACTERISTICAS ADICIONAL 15 MATÉRIAS.	CADERSIL	UND	1000	11,30	11.300,00
32	CALCULADORA MESA, TIPO ELETRÔNICA, NÚMERO DE DIGITOS 12, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X20X130MM.	CLASSE	UND	20	9,99	199,80
34	CANETA PARA ESCRITA E TRANSPARÊNCIA USO EM RETROPROJETOR, HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, ESCRITA FINA, TINTA A BASE DE ALCOOL,CORES VARIADAS.	PILOT	UND	120	2,90	348,00
35	CARIMBO ATIVIDADE PEDAGOGICA, ALFABETO MAISCULO, CONTENDO 26 UNIDADES.	CARLU	UND	10	49,00	490,00
36	CARIMBO ATIVIDADE PEDAGOGICA, NUMEROS ILUSTRADOS, CONTENDO 12 UNIDADES.	CARLU	UND	10	34,40	344,00
47	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 8/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UND. FORMATO PARALELO	BACCHI	CX	300	1,75	525,00
48	COLA BRANCA 1000G, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL E SEUS DERIVADOS, COM BICO APLICADOR E DOSADOR.	KOALA	UND	100	12,65	1.265,00
49	COLA BRANCA 40G, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL E SEUS DERIVADOS, COM BICO APLICADOR E DOSADOR.	KOALA	UND	400	0,83	332,00
55	COLA DE EVA 90G, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO DISPERSÃO AQUOSA DE ACRILICO E BUTADIENO CARBOXILADO, NÃO TÓXICA, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM EVA, ISOPOR, CORTIÇA, PAPEL MADEIRA.	MERCUR	UND	400	2,95	1.180,00
58	COLA ISOPOR 40G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ALCOOL ETILICO, PRODUTO INFLAMAVEL, UTILIZACÃO EM ISOPOR, CORTICA, PAPEL,POSSUI BLICO APLICADOR.	KOALA	UND	300	1,57	471,00
61	COLA QUENTE FINA, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO EM PAPEL, CORTIÇA E OUTROS MATERIAIS POROSOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, PARA SER APLICADO COM PISTOLA	MAKE	UND	2000	0,40	800,00
62	COLA QUENTE GROSSA, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO EM PAPEL, CORTIÇA E OUTROS MATERIAIS POROSOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, PARA SER APLICADO COM PISTOLA.	MAKE	UND	2000	0,64	1.280,00
65	COLHER ESCOLAR, MATERIAL PLASTICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 16,5CM.	SAFIRA	UND	1000	0,75	750,00
67	CONJUNTO DE COPOS, MATERIAL VIDRO, CONTENDO 6 UNIDADES, CAPACIDADE DE CADA COPO DE 280 ML.	CRISTAL	UND	30	13,90	417,00
70	COPO DESCARTÁVEL 200ML, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO ÁGUA E OUTROS AFINS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	PCT	300	2,45	735,00
73	CORRETIVO LIQUIDO COM 18ML, COMPOSIÇÃO VEÍCULO AQUOSO COM DISPERSANTES E DIÓXIDO, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, COR BRANCA DE ÓTIMA VISCOSIDADE.	DELTA	UND	250	0,99	247,50
78	ELASTICO, MATERIAL LATEX, COR AMARELA, Nº 18, ACOMODADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1200 PEÇAS.	MERCUR	PCT	15	18,50	277,50
79	ENVELOPE Nº 28 AMARELO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280MM, COR AMARELA COM RELEVO BAIXO, LARGURA 200MM.	REIPEL	UND	2000	0,18	360,00
80	ENVELOPE Nº 28 BRANCO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280MM, COR BRANCO COM RELEVO BAIXO, LARGURA 200MM.	REIPEL	UND	2000	0,18	360,00
82	ENVELOPE Nº 32 BRANCO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 320MM, COR BRANCO COM RELEVO BAIXO, LARGURA 229MM.	REIPEL	UND	2000	0,24	480,00
84	ENVELOPE Nº 36 BRANCO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 360MM, COR BRANCO COM RELEVO BAIXO, LARGURA 256MM.	REIPEL	UND	2000	0,24	480,00
87	ESCORREDOR DE PRATO, MATERIAL EM INOX, ACOMPANHADO DE SECADOR DE TALHARES.	PLASUTIL	UND	10	49,00	490,00
89	ESPREMEDOR DE BATATAS E LEGUMES, MATERIAL AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24CM DE COMPRIMENTO.	UTIL	UND	20	15,99	319,80
96	EVA, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40, COMPRIMENTO 48, ALTURA 2MM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTI USO	IBEL	FL	3000	1,14	3.420,00
98	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DIMENSÃO 150MMX15MM.	CARBRINK	UND	150	1,39	208,50
100	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 24 COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	ADELBRAS	RL	300	3,45	1.035,00
107	FITA DUPLA FACE, MATERIAL POLIPROPILENO ACRÍLICO, MEDINDO 12MMX30M.	ADELBRAS	RL	250	3,40	850,00
109	GIZ DE CERA COM 12 CORES, PESO 96G, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO CERAS, CARGAS MINERAIS INERENTES E PIGMENTOS, UTILIZADO SOBRE PAPEL, CARTOLINA, ENTRE OUTROS, CADA GIZ MEDE APROXIMADAMENTE 9CM.	KOALA	CX	600	1,70	1.020,00
111	GRAMPEADOR CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA, TIPO MESA, UTILIZAÇÃO MANULA, APLICAÇÃO EM PAPEL,UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/23.	BRW	UND	25	53,40	1.335,00
114	GRAMPEADOR PARA PAREDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COMPOSIÇÃO POLÍMEROM CHAPA DE AÇO E BORRACHA, UTILIZAÇÃO MANUAL, UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8.	CIS	UND	7	87,90	615,30
115	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREADO, ACOMODADO EM CAIXAS DE PAPEL COM 1000 UND.	BACCHI	CX	200	3,50	700,00
117	GRAMPO TRILHO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 18CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE MACHO/FÊMEA, CONTÉM 50 JOGOS.	BACCHI	CX	70	8,99	629,30
121	LÃ, LINHA PARA TRICÔ 100% ACRILICO, CORES VARIADAS, PESO LÍQUIDO 40G.	MOLLET	ROLO	200	3,99	798,00
123	LÁPIS GRAFITE, MATERIAL CORPO DE MADEIRA, GRAFITE COR PRETO, MADEIRA 0,2MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEXTAVADO SEM BORRACHA.	MASTERPRINT	UND	4000	0,15	600,00
127	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, MATERIAL PAPEL SULFITE PAUTADO, GRAMATURA 75GR/M2, MEDINDO 297MM X 210MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO FOLHAS NUMERADAS E COSTURADO.	TILIBRA	UND	150	9,90	1.485,00
130	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOLHAS, TIPO CAPA DURA,FORMATO 153MMX216MM, GRAMATURA 56G/M2.	GRAFSET	UND	70	8,90	623,00
132	LOTO LEITURA COM 130 PEÇAS, MATERIAL MADEIRA, CAIXA MEDINDO 23X23CM.	CARLU	UND	10	30,40	304,00

135	MASSA PRONTA PARA BISCUIT, CONTENDO 1000G, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO COLA BRANCA A BASE DE PVA, AMIDO DE MILHO, VASELINA E CONSERVANTES, COR NATURAL.	POLYCOL	UND	50	16,90	845,00
138	MOUSE OPTICO, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 800 DPI, DESIGN MODERNO, INSTALAÇÃO PLUG E PLAY, MEDINDO 97X55X34MM, PESO 60G.	MAXPRINT	UND	30	14,10	423,00
140	ORGANIZADOR, TIPO CAIXA, CAPACIDADE PARA 9 LITROS, MATERIAL PLASTICO, COM TAMPA, NÃO TÉRMICA.	POLYCART	UND	20	20,40	408,00
143	PAPEL 40KG CHAMBRIL, COMPRIMENTO 66 LARGURA 96 GRAMATURA 120G, CARACTERISTICA ADICIONAL ALCALINO OFFSET	REIPEL	FL	1000	1,05	1.050,00
145	PAPEL ALMAÇO MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 56 COMPRIMENTO 325 LARGURA 215 TIPO PAUTADO, PACOTES COM 400 FOLHAS BRANCAS.	FORONI	RS	5	28,90	144,50
147	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, APLICACAO CONFECCAO DE CARTAZES COMPRIMENTO 58 LARGURA 45 GRAMATURA 120G	REIPEL	FL	1000	1,20	1.200,00
149	PAPEL FOTOGRÁFICO, ALTA RESOLUÇÃO, NO TAMANHO 210MMX297MM (A4), GRAMATURA 180G, PACOTE CONTENDO 20 FOLHAS.	MASTERPRINT	CX	100	7,95	795,00
151	PAPEL LINHO, COMPOSIÇÃO PAPEL ALCALINO CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G/M2, TAMANHO 210X297MM (A4), CAIXA CONTENDO 50 FOLHAS.	BAHIA	CX	100	15,35	1.535,00
154	PAPEL OFÍCIO A4, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 GR, ALTA ALVURA, UTILIZAÇÃO VÁRIAS, ACOMODADO EM PACOTES PROTEGIDOS DE UMIDADE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, 500 FLS.	COPIMAX	RS	5000	19,40	97.000,00
156	PAPEL PARANÁ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X100CM.	VMP	UND	150	4,55	682,50
163	PASTA ABA OFICIO, LOMBADA 40,MATERIAL PLASTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, CORES VARIADAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO.	POLIBRAS	UND	300	3,65	1.095,00
166	PASTA GRAMPO TRILHO, MATERIAL PLÁSTICA, COM GRAMPO PLÁSTICO, LARGURA 230, ALTURA 330,CORES DIVERSAS, PRENDEDOR INTERNO REMOVÍVEL.	ALAPLAST	UND	1000	1,50	1.500,00
168	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA COM VARETA PLASTICA ACOMPANHADA COM VISOR DE ACETATO, FORMATO 235MMx360MM.	POLYCART	UND	500	2,30	1.150,00
170	PASTA TIPO CANALETA, MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 235X6X330, CORES DIVERSAS.	ALAPLAST	UND	1000	1,50	1.500,00
174	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 50FLS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MARGINADOS E PINTURA ANTIFERRUGINOSO.	BRW	UND	30	68,00	2.040,00
175	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, TINTA PERMANENTE, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM.	PILOT	UND	240	4,00	960,00
178	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMINIO POLIDO, Nº 815 12, APLICAÇÃO DIVERSAS.	KERAMIX	UND	150	2,65	397,50
180	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMINIO POLIDO, Nº 815 22, APLICAÇÃO DIVERSAS.	KERAMIX	UND	150	5,90	885,00
183	PINTURA A DEDO COM 06 UNIDADES, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, COMPOSIÇÃO PIGMENTOS ATÓXICOS, ESPESSANTE, CARGA INERTE, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, CARACTERISITICAS ADICIONAIS 15ML CADA FRASCO, COM VALIDADE NA CAIXA.	APLICOR	CJT	200	3,50	700,00
187	PLACA ISOPOR, MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPESSURA 010MM, COR BRANCA.	FRICALOR	UND	200	2,10	420,00
188	PLACA ISOPOR, MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPESSURA 015MM, COR BRANCA.	FRICALOR	UND	150	3,65	547,50
191	PORTA DUREX GRANDE, BASE ANTIDERRAPANTE, LÂMINA COM CORTE PRECISO, VERSÁTIL, COM ADAPTADOR PARA FITA DE 1 E 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160MMX90MMX55MM.	WALEU	UND	8	18,45	147,60
195	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE PARA 150ML,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E ATÓXICO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PRAFESTA	PCT	200	1,20	240,00
197	PRATO MATERIAL ALUMINIO,COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 22CM.	ROQUE	UND	300	2,00	600,00
201	QUADRO BRANCO, MATERIAL FORMICA BRANCA BRILHANTE, FINALIDADE MARCADOR COM LAPIS DE QUADRO BRANCO, LARGURA 150 COMPRIMENTO 120, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE, MATERIAL MOLDURA DE MADEIRA.	STALO	UND	30	121,00	3.630,00
212	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO POLEGADA CM/POL.	WALEU	UND	200	0,85	170,00
220	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ,MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 5 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR DIVERSAS/EXTRA CORTE/USO ESCOLAR.	MASTERPRINT	UND	600	1,49	894,00
224	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COM 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TOXICA, PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, AGENTE EXPANSOR, CONSERVANTES, EMBALAGEM PLASTICO COM BICO DOSADOR.	ACRILEX	UND	150	2,45	367,50
227	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL METÁLICA 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, MADEIRA, PAPEL, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM PLASTICO COM BICO DOSADOR.	ACRILEX	UND	150	2,99	448,50
TOTAL						167.185,30

VENCEDOR: LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA

CNPJ: 11.895.653/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABACO FECHADO, PEÇAS PLASTICAS E BASE EM MADEIRA, COMPOSTO POR 40 PEÇAS.	CIA BRINK	UND	10	26,60	266,00
2	AGENDA PARA ANOTAÇÕES, FORMATO ESPIRAL, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO, REVESTIDADA POR PAPEL COUCHÉ, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 60G/M², MEDINDO 110MMX160MM, CONTENDO 192 FOLHAS.	TILIBRA	UND	100	15,50	1.550,00
4	ALFABETO MOVEL DIVERTIDO COM 60 PEÇAS EM MDF, CAIXA MEDINDO 18X18X55CM	JUNGLES	UND	10	40,00	400,00
7	ANOTE E COLE,BLOCO PARA RECADO, AUTO-ADESIVO (POST-IT), COM 100 FOLHAS, 75 GRAMAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X51MM 4 UNIDADE NO PACOTE.	MASTERPRINT	BLOCO	300	4,05	1.215,00
8	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 14CM, LARGURA 5CM, ALTURA 3CM, MATERIAL DA BASE FELTRO TRATADO, FORMATO RETANGULAR, COM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES.	RADEX	UND	300	4,85	1.455,00
11	ARQUIVO MORTO,MATERIAL PLÁSTICO ONDULADO,COM DIMENSÕES 250X130X350MM, COM IMPRESSÃO NAS LATERAIS, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TIPO DOBRÁVEL E MONTÁVEL, CORES VARIADAS, COM ABAS LATERAIS AFIXADAS NA PARTE INTERNA.	POLIBRAS	UND	600	4,50	2.700,00
12	ASSADEIRA RETANGULAR EXTRA DE ALUMÍNIO N. º 4, TAMANHO 43X31X6CM.	MARCOLAR	UND	15	29,10	436,50
14	BAMBOLE ESCOLAR, MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS, MEDINDO 63CM DE DIÂMETRO.	ASF	UND	800	3,00	2.400,00
16	BLOCOS DE MONTAR, CONTENDO 81 PEÇAS COLORIDAS, PEÇAS FABRICADAS EM	XPLAST	UND	20	57,00	1.140,00

	PLÁSTICO, ACOMODADAS EM SACO PLÁSTICO.					
18	BORRACHA DUAS CORES, MATERIAL BORRACHA, ESPECIAL PARA APAGAR CANETA E LÁPIS EM TODAS AS GRADUAÇÕES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50MMX15MMX7MM.	MERCUR	UND	2000	0,71	1.420,00
19	BORRACHA PONTEIRA, MATERIAL BORRACHA DE APRESENTAÇÃO SUAVE, APLICÁVEL EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, USADAS EM CIMA DO LÁPIS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30MM DE ALTURA, CIRCUNFERÊNCIA DE 10MM.	MERCUR	UND	2000	0,23	460,00
22	CAÇAROLA RETA, DUAS PEGAS, MATERIAL EM ALUMINIO N.º 40 COM CAPACIDADE DE 26.5 LITROS	SÃO PAULO	UND	30	99,00	2.970,00
24	CADERNO BROCHURA 96FLS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DE PAPEL FLEXIVEL, FORMATO 140MMX202MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS,CAPA DIVERSAS E COLORIDAS, TIPO 1/4, COM 23 PAUTAS.	3B	UND	1000	2,24	2.240,00
26	CADERNO CALIGRAFIA, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, TIPO BROCHURA, CONTENDO 40FLS.	CREDEAL	UND	500	0,84	420,00
27	CADERNO DESENHO, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, TIPO BROCHURA, CONTENDO 48FLS.	3B	UND	800	1,44	1.152,00
28	CADERNO UNIVERSITÁRIO 12X1, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA PAPELÃO DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE DE FOLHAS 240, CARACTERISTICAS ADICIONAL 12 MATÉRIAS.	CREDEAL	UND	800	12,70	10.160,00
30	CAIXA TERMICA, CAPACIDADE PARA 24 LITROS, RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, USADA PARA ARMAZENAR MEDICAMENTOS E VACINAS, MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	INVICTA	UND	10	94,00	940,00
31	CALCULADORA BOLSO, TIPO ELETRÔNICA, NÚMERO DE DIGITOS 8, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X5X120MM.	MASTERPRINT	UND	30	9,60	288,00
33	CANETA ESFEROGRÁFICA,CORPO TRANSLÚCIDO E SEXTAVADO,PONTA ESFERA DE TUNGNSTÊNIO,COM PEGA ARREDONDADA, TIPO ESCRITA FINA, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA.	COMPACTOR	UND	4000	0,89	3.560,00
37	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, CORES SORTIDAS, CARACTERÍSTICA COMUM, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, TIPO ESCOLAR.	JANDAIA	FL	2000	0,63	1.260,00
38	CARTUCHO TONNER 283A, CAIXA CONTENDO 01 UNIDADE, COR PRETA.	MASTERPRINT	UND	0	44,70	0,00
39	CARTUCHO TONNER 83A, CAIXA CONTENDO 01 UNIDADE, COR PRETA.	MASTERPRINT	UND	0	39,10	0,00
40	CARTUCHO TONNER ML-D2850B, CAIXA CONTENDO 01 UNIDADE, COR PRETA.	MASTERPRINT	UND	0	105,00	0,00
42	CHALEIRA, MATERIAL EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS.	SÃO PAULO	UND	5	43,50	217,50
43	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 2/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 100 UND. FORMATO PARALELO.	FERPLAS	CX	300	1,64	492,00
44	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 3/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 50 UND. FORMATO PARALELO	FERPLAS	CX	300	1,64	492,00
45	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 4/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 50 UND. FORMATO PARALELO	FERPLAS	CX	300	1,64	492,00
46	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 6/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UND. FORMATO PARALELO	FERPLAS	CX	300	1,64	492,00
50	COLA BRANCA 500G, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL E SEUS DERIVADOS, COM BICO APLICADOR E DOSADOR.	GR QUIMICA	UND	200	7,45	1.490,00
51	COLA BRANCA 90G, COMPOSIÇÃO RESINA VINILICA, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL E SEUS DERIVADOS, COM BICO APLICADOR E DOSADOR.	KOALA	UND	600	1,39	834,00
52	COLA COLORIDA 25G, COMPOSIÇÃO A BASE DE PVA, APLICAÇÃO EM PAPEL, VIDRO, CERÂMICA E ARTESANATO EM GERAL, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM BICO APLICADOR, CORES DIVERSAS.	KOALA	UND	300	0,84	252,00
53	COLA COM GLITTER 25G, COMPOSIÇÃO A BASE DE PVA, APLICAÇÃO EM PAPEL, VIDRO, CERÂMICA E ARTESANATO EM GERAL, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM BICO APLICADOR, CORES DIVERSAS.	KOALA	UND	300	1,70	510,00
56	COLA EM BASTÃO 10G, APLICAÇÃO PAPEL, COR BRANCA,COLAGEM INSTANTÂNEA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO PVP, GLICEROL, ALCOOL POLIVINILICO, ÁCIDO ESTEARICO E HUDROXIDO DE SODIO.	LEONORA	UND	150	1,59	238,50
57	COLA EM BASTÃO 21G, APLICAÇÃO PAPEL, COR BRANCA,COLAGEM INSTANTÂNEA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO PVP, GLICEROL, ALCOOL POLIVINILICO, ÁCIDO ESTEARICO E HUDROXIDO DE SODIO.	LEONORA	UND	150	1,89	283,50
60	COLA ISOPOR 90G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ALCOOL ETILICO, PRODUTO INFLAMAVEL, UTILIZACÃO EM ISOPOR, CORTICA, PAPEL,POSSUI BLICO APLICADOR.	KOALA	UND	300	2,90	870,00
63	COLCHONETE ACADEMIA, NA COR AZUL, MEDINDO 100X60X3CM.	POLLYSTAR	UND	30	38,50	1.155,00
64	COLHER DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM, MATERIAL POLIESTIRENO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E ATÓXICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	PCT	150	3,90	585,00
66	COLHER MESA, MATERIAL ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19CM.	ORIGINAL LINE	UND	500	3,90	1.950,00
68	CONJUNTO PARA MANTIMENTOS, MATERIAL PLASTICO,COMPOSTO POR 05 POTES DE TAMANHOS DIFERENTES.	JAGUAR	UND	30	14,70	441,00
69	COPO DESCARTÁVEL 180ML, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO ÁGUA E OUTROS AFINS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	PCT	1000	2,95	2.950,00
71	COPO DESCARTÁVEL 50ML, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO CAFÉ E OUTROS AFINS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	PCT	200	1,58	316,00
72	COPO ESCOLAR, CAPACIDADE PARA 350ML, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X8CM.	PLASNORTHON	UND	1000	1,58	1.580,00
75	DOMINO OPERAÇÃO MATEMÁTICA, MATERIAL EM MDF, CONTENDO 28 PEÇAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	CARIMBRAS	UND	15	12,90	193,50
76	DOMINO TRADICIONAL, MATERIAL EM MDF, CONTENDO 28 PEÇAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	XALINGO	UND	30	18,70	561,00
77	ELASTICO, MATERIAL LATEX, COR AMARELA, Nº 18, ACOMODADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 100GR.	MERCUR	PCT	20	4,38	87,60
81	ENVELOPE Nº 32 AMARELO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 320MM, COR AMARELA COM RELEVO BAIXO, LARGURA 229MM.	SCRITY	UND	2000	0,29	580,00
83	ENVELOPE Nº 36 AMARELO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 360MM, COR AMARELA COM RELEVO BAIXO, LARGURA 256MM.	SCRITY	UND	2000	0,27	540,00
85	ENVELOPE Nº 41 AMARELO, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 410MM, COR AMARELA COM RELEVO BAIXO, LARGURA 370MM.	SCRITY	UND	2000	0,45	900,00
86	ENVELOPE PLÁSTICO, COM 4 FUROS, APLICAÇÃO SAQUINHOS PERFURADOS PARA COLOCAR DOCUMENTOS, TAMANHO 240MMX325MM.	ACP	UND	500	0,19	95,00
88	ESCORREGADOR MASTER INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO RIGIDO RESISTENTE, POSSUI 4 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E BASE LARGA, DIMENSÃO DO PRODUTO 2,01 x 0,80 x 1,20CM.	XALINGO	UND	2	1.345,00	2.690,00

90	ESPREMEDOR PARA ALHO, MATERIAL ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.	CRUSHER	UND	20	4,85	97,00
91	ESTABILIZADOR BIVOLT, POTENCIA 1000VA, COM INDICADOR LUMINOSO, NA COR PRETA.	BMI	UND	5	320,65	1.603,25
92	ESTILETE, TIPO LAMINA RETRATIL, APLICAÇÃO ESCRITORIO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL CORPO PLÁSTICO.	MASTERPRINT	UND	150	1,48	222,00
93	ESTILETE, TIPO LAMINA RETRATIL, APLICAÇÃO ESCRITORIO, TAMANHO PEQUENO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO.	MASTERPRINT	UND	150	0,70	105,00
94	ETIQUETA CARTA PARA CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO 33,9X101,6MM, PACOTE COM 25 FOLHAS, CADA FOLHA COM 14 ETIQUETAS, COMPOSIÇÃO PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, 02 COLUNAS, APLICAÇÃO EM IMPRESSORA INK JET E LASER.	INFORMS	CX	20	10,70	214,00
95	EVA COM GLITER, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40, COMPRIMENTO 60, ALTURA 2MM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTI USO.	LEONORA	FL	2000	5,00	10.000,00
97	EXTENSÃO DE CABO ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE ACOMODAÇÃO DE 3 APARELHOS ELETRICOS E EXTENSÃO DE 10 METROS, RESISTENTE, APROVADA PELO IMETRO.	PLASTIMAR	UND	15	23,30	349,50
99	FACA PEIXEIRA, TAMANHO 8 POLEGADAS, COM CABO PLÁSTICO.	TECOMEI	UND	35	8,65	302,75
101	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 36 COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	ADELBRAS	RL	300	7,88	2.364,00
102	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE LARGURA 12 COMPRIMENTO 40, COR INCOLOR APLICAÇÃO MULTIUSO	ADELBRAS	RL	200	0,98	196,00
105	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTENDO 10M X 23MM, CORES VARIADAS	GITEX	RL	150	4,80	720,00
108	GARRAFA TERMICA DE MESA, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE DE 500ML.	ALLADIN	UND	20	15,88	317,60
110	GLITTER PVC 015, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO DIVERSAS SUPERFÍCIEIS.	GLINORTE	UND	300	0,78	234,00
112	GRAMPEADOR CAPACIDADE DE ATÉ 20 FOLHAS, TIPO MESA, UTLIZAÇÃO MANUAL, ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO, APLICAÇÃO EM PAPEL, UTILIZA GRAMPOS 26/6.	JOCAR	UND	90	11,85	1.066,50
113	GRAMPEADOR CAPACIDADE DE ATÉ 50 FOLHAS, TIPO MESA, UTILIZAÇÃO MANUAL, ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO,APLICAÇÃO EM PAPEL, UTILIZA GRAMPOS 26/6.	GRAMPLINE	UND	30	25,20	756,00
116	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREADO, ACOMODADO EM CAIXAS DE PAPEL COM 5000 UND.	MASTERPRINT	CX	400	3,60	1.440,00
119	JOGO DA MEMORIA FORMAS GEOMÉTRICAS, COM 40 PEÇAS, MATERIAL MDF, CAIXA MEDINDO 13X13CM.	CARIMBRAS	UND	20	12,65	253,00
122	LAPIS DE COR COM 12 CORES, MATERIAL MADEIRA,CORES DIVERSAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, TIPO KIT.	BRW	CJT	2000	2,90	5.800,00
125	LAPIS HIDROCOR COM 06 CORES, COMPOSICAO RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER, ACOMODADOS EM EMBALAGEM PLASTICA	LEONORA	CJT	200	2,40	480,00
126	LEITEIRA RETA COM TAMPA N. º 16, EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 3,2 LITROS	SÃO PAULO	UND	15	27,70	415,50
128	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, GRAMATURA 75HR/M2, TIPO CAPA DURA PRETA, COMPRIMENTO 350, LARGURA 330, MATERIAL PAPEL PERCALINE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FOLHAS NUMERADAS.	TILIBRA	UND	50	15,05	752,50
129	LIVRO FARMACIA COM 100 FOLHAS, GRAMATURA 75G/M2, TIPO CAPA DURA PRETA, COMPRIMENTO 350, LARGURA 330, MATERIAL PAPEL PERCALINE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FOLHAS NUMERADAS.	SÃO DOMINGOS	UND	20	16,95	339,00
131	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS MATERIAL PLÁSTICO.	PLASTCOM	UND	10	51,00	510,00
133	MARCA TEXTO, CORPO DE POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS BRILHANTES, PONTA CHANFRADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM.	MASTERPRINT	UND	250	1,05	262,50
134	MASSA MODELAR COM 12 CORES, A BASE DE CERA, COMPOSIÇÃO BASICA AGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, CORES SORTIDAS, ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	KOALA	CJT	500	3,08	1.540,00
136	MATERIAL DOURADO COM 111 PEÇAS COMPOSTO DE CUBO DE MILHAR, PLACAS DE CENTENA, BARRAS DE DEZENAS E CUBINHOS DE UNIDADES, MATERIAL MADEIRA, ACOMODADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 21X14,5X4CM.	CIA BRINK	UND	10	13,55	135,50
137	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA	CARBRINK	UND	30	1,70	51,00
139	NUMERAIS E QUANTIDADES COM 30 PEÇAS, MATERIAL MDF, CAIXA MEDINDO 18X14CM.	CIA BRINK	UND	10	19,70	197,00
141	PALHAÇO INFANTIL DESMONTAVEL, MATERIAL PLÁSTICO, ENCAIXE NA SOLAPA, MEDINDO 25CM.	ANJO	UND	20	14,90	298,00
142	PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM CABO.	SÃO PAULO	UND	10	140,00	1.400,00
144	PAPEL 40KG PARA DESENHO MEDINDO 210MMX297MM (A4), COR BRANCO,PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS	JANDAIA	PCT	100	7,60	760,00
146	PAPEL CASCA DE OVO, COMPOSIÇÃO PAPEL ALCALINO CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G/M2, TAMANHO 210X297MM (A4), CAIXA CONTENDO 50 FOLHAS.	BAG	CX	100	16,30	1.630,00
148	PAPEL CREPON, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, CORES DIVERSAS.	VMP	FL	1000	0,99	990,00
150	PAPEL GUACHE TIPO CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, CORES VARIADAS, TAMANHO 66X48	VMP	FL	1000	1,43	1.430,00
152	PAPEL MADEIRA , MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI- KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 60 CM COR OURO	JANDAIA	FL	1000	0,88	880,00
153	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAM COMPRIMENTO 100 LARGURA 1,20, TIPO ONDULADO, APLICAÇÃO EMBAGEM, DE UM LADO LISO E OUTRO MICROONDULADO	NILPEL	FL	1000	3,15	3.150,00
155	PAPEL OFÍCIO CORES VARIADAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 GR, UTILIZAÇÃO VÁRIAS, ACOMODADO EM PACOTES PROTEGIDOS DE UMIDADE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PACOTE COM 100FLS.	REPORT	PCT	1000	6,05	6.050,00
157	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 70 LARGURA 50, MODELO SEM ESTAMPA.	VMP	FL	200	0,25	50,00
158	PAPEL TIPO CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, CORES VARIADAS	VMP	FL	1000	1,05	1.050,00
159	PAPEL TIPO LAMINADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COBERTO POR CORES METÁLICAS, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 60, LARGURA 50, CARACTERISTICAS MULTIUSO	VMP	FL	1000	1,15	1.150,00
160	PAPEL VERGE, COMPOSIÇÃO PAPEL ALCALINO CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G/M2, TAMANHO 210X297MM (A4), CAIXA CONTENDO 50 FOLHAS.	BAHIA ARTES	CX	100	15,50	1.550,00
161	PASTA ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO OFICIO SOFT, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO COM ABA E ELÁSTICO, SEM PRENDEDOR INTERNO, LARGURA 230, ALTURA 330.	POLIBRAS	UND	1000	1,95	1.950,00
162	PASTA ABA OFICIO, LOMBADA 20,MATERIAL PLASTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, CORES VARIADAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO.	POLIBRAS	UND	300	3,10	930,00

164	PASTA AZ, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, LARGURA 240, ALTURA 340, LOMBADA 70, COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO COM FERRAGEM REMOVÍVEL.	CHIES	UND	500	11,90	5.950,00
165	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO, MATERIAL PAPELÃO, LARGURA 255 ALTURA 350, CARACTERÍSTICAS ADICIONAS SEM ELÁSTICO, CORES VARIADAS.	POLYCART	UND	1000	3,45	3.450,00
167	PASTA SANFONADA, CONTENDO 12 DIVISORIAS, TAMANHO OFICIO, CORES DIVERSAS, MATERIAL PLÁSTICO.	POLIBRAS	UND	100	17,40	1.740,00
169	PASTA SUSPENSA, MATERIAL CARTÃO KRAFT, LARGURA 300MM, ALTURA 200MM, COR CASTANHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ACETATO, ETIQUETA BRANCA NÃO ADESIVA, GRAMPO TRILHO DE METAL TIPO MOLA ESPIRAL, GRAMATURA 210GR, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	POLYCART	UND	1500	2,28	3.420,00
171	PASTA TIPO L, MATERIAL PLASTICO, MEDINDO 330X1X220, CORES DIVERSAS.	POLIBRAS	UND	1000	0,90	900,00
172	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GIGABYTES.	SANDISK	UND	100	27,00	2.700,00
173	PERFURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS, MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL,PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO DO FURO REDONDO, BASE DE APOIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COR MARGEADOR, BASE ANTEDESLIZANTE, PERFURADOR DE 2 FUROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130MMX120MM.	JOCAR	UND	100	41,40	4.140,00
176	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMINIO POLIDO, Nº 815 04, APLICAÇÃO DIVERSAS.	TIGRE	UND	150	1,78	267,00
177	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMINIO POLIDO, Nº 815 06, APLICAÇÃO DIVERSAS.	TIGRE	UND	150	2,15	322,50
179	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIROLA ALUMINIO POLIDO, Nº 815 16, APLICAÇÃO DIVERSAS.	TIGRE	UND	150	4,00	600,00
181	PINCEL ESCOLAR, NÚMERO 843-10, CABO CURTO EM PLÁSTICO, FORMATO REDONDO.	TIGRE	UND	150	3,20	480,00
182	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA DE FELTRO, TIPO DE CARGA RECARREGÁVEL, CORES DIVERSAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESCRITA 2,5MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL.	GRAMPLINE	UND	300	3,55	1.065,00
184	PISCINA DE BOLINHAS, MATERIAL PLASTICO,ACOMPANHA 100 BOLINHAS COLORIDAS, FORMATO REDONDO, ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE, COM 4 HASTES DE SUSTENTAÇÃO.	LIDER	UND	2	184,90	369,80
185	PISTOLA, APLICAÇÃO COLA QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERITICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO FINO.	CLASSE	UND	100	9,95	995,00
186	PISTOLA, APLICAÇÃO COLA QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERITICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO GROSSO.	CLASSE	UND	100	14,45	1.445,00
189	PLACA ISOPOR, MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPESSURA 020MM, COR BRANCA.	FRICALOR	UND	150	4,70	705,00
190	PLACA ISOPOR, MATERIAL EPS, MEDINDO 100 CM X 50CM, APLICAÇÃO TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPESSURA 025MM, COR BRANCA.	FRICALOR	UND	150	5,70	855,00
193	POTE DE VIDRO LISO COM CAPACIDADE PARA 1,6 LITROS	BELMONT	UND	30	7,40	222,00
194	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL DURATEX, COM MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 340 LARGURA 230, COR MARROM, COM PRENDEDOR DE AÇO REVESTIDO.	STALO	UND	200	4,40	880,00
196	PRATO DESCARTÁVEL RASO, MATERIAL POLIESTIRENO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL NÃO RECICLADO E ATÓXICO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	COPOBRAS	PCT	200	1,55	310,00
198	PULA CORDA, MATERIAL NYLON COM PEGADOR DE MADEIRA, MEDINDO 2,2 METROS.	SCALIBU	UND	200	5,78	1.156,00
199	PULA PULA, CAMA ELÁSTICA, MEDINDO 3,10M X 2,40M, SUPORTA ATÉ 100KG, SISTEMA DE IMPULSO COM 54 MOLAS, MOLAS EM AÇO, REDE DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO.	MOR	UND	1	2.103,75	2.103,75
200	QUADRO BRANCO, MATERIAL FORMICA BRANCA BRILHANTE, FINALIDADE MARCADOR COM LAPIS DE QUADRO BRANCO, LARGURA 120 COMPRIMENTO 90, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE, MATERIAL MOLDURA DE MADEIRA.	STALO	UND	30	67,75	2.032,50
202	QUADRO BRANCO, MATERIAL FORMICA BRANCA BRILHANTE, FINALIDADE MARCADOR COM LAPIS DE QUADRO BRANCO, LARGURA 200 COMPRIMENTO 120, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE, MATERIAL MOLDURA DE MADEIRA.	STALO	UND	10	154,00	1.540,00
204	QUEBRA CABECA PAPELÃO COM 100 PEÇAS MEDINDO 36,1X26,4CM]	GROW	UND	100	13,35	1.335,00
205	RALADOR DE VERDURAS E LEGUMES MATERIAL INOX, COM 04 FACES.	SIDED	UND	30	8,35	250,50
206	REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 20ML INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICO, VALIDADE NA EMBALAGEM	JOCAR	UND	400	4,17	1.668,00
207	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO - TINTA, COMPONENTE BÁSICO ALCOOL, COR DIVERSAS, APLICAÇÃO PINCEL ATOMICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TUBO PLASTICO DE 40 ML, COM VALIDADE DO PRODUTO NO CORPO.	RADEX	UND	24	3,45	82,80
208	REFIL DE TINTA 664 PARA IMPRESSORA L365, CONTENDO 70ML, NA COR AMARELA.	EPSON	UND	150	17,80	2.670,00
209	REFIL DE TINTA 664 PARA IMPRESSORA L365, CONTENDO 70ML, NA COR AZUL.	EPSON	UND	150	17,80	2.670,00
210	REFIL DE TINTA 664 PARA IMPRESSORA L365, CONTENDO 70ML, NA COR VERMELHA.	EPSON	UND	150	17,80	2.670,00
211	REFIL DE TINTA 664 PARA IMPRESSORA L365, CONTENDO 70ML, NA COR PRETO	EPSON	UND	150	17,80	2.670,00
214	ROTEADOR COM 2 ANTENAS, 4 LAN, 300MBPS, WIRELESS, PESO DO PRODUTO 2,500KG.	MULTILASER	UND	5	115,00	575,00
215	TABUADA DO ESTUDANTE, CONTÉM 6 FOLHAS/12 PÁGINAS,TAMANHO 100MMX145MM.	BAHIA ARTES	UND	500	0,95	475,00
217	TATAME EMBORRACHADO MATERIAL EM EVA, MEDINDO 1MX1M, ESPESSURA DE 15MM.	EVA BRASIL	UND	10	47,00	470,00
218	TECLADO BÁSICO, FORMATO SLIM, CONEXÃO USB, TECLAS MACIAS AO TOQUE, DIMENSÕES 2,5X13,4X43,5CM.	CBTECH	UND	30	25,00	750,00
219	TESOURA MULTIUSO 21CM, CABO EM RESINA PLÁSTICA E LAMINA EM AÇO INOX.	MASTERPRINT	UND	60	8,00	480,00
221	TINTA GUACHE COM 15ML, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/AGUA/PIGMENTO/CONSERVANTES, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, EMBALAGEM PLÁSTICA	ACRILEX	UND	800	0,55	440,00
223	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML, COR PRETA E AZUL, RESINAS TERMOPLÁSTCAS, TINTAS A BASE DE ÁGUA,CORANTE E ADITIVOS, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, EMBALAGEM PLÁSTICA.	RADEX	UND	10	4,30	43,00
225	TINTA PARA TECIDO COM 37ML, PINTURA TEXTIL, COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTES, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, PRONT PARA USO.	ACRILEX	UND	150	2,45	367,50
228	TINTA SPRAY, USADA EM METAIS, VIDROS, MADEIRA, PLÁSTICO, ETC, CONTEÚDO 360ML, CORES DIVERSAS.	RADEX	UND	60	15,95	957,00
229	TNT, TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 45GM, APLICAÇÃO MULTIUSO, CORES DIVERSAS, LARGURA 1,40CM.	SANTA FÉ	UND	2000	1,39	2.780,00
TOTAL						170.714,05

VENCEDOR: MARIA DO SOCORRO COSTA ALVES 03218050464						
CNPJ: 30.559.723/0001-96						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	ALCOOL ÉTILICO, HIDRATADO 92,8º INPM, FRASCO COM 1000 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, USO DOMÉSTICO.	tupi / 92,8	UND	150	6,75	1.012,50
5	ALFABETO SILÁBICO, COM 180 PEÇAS, MATERIAL EM MADEIRA, CAIXA MEDINDO 19X13CM.	CIABRINK / 180 PEÇAS	UND	10	39,00	390,00
10	ARQUIVO KIT ARAMADO, CONFECCIONADO EM METAL,ACOMPANHA 06 PASTAS SUSPENSAS, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 400MMX140MMX280MM.	dello / 06 pastas	UND	10	47,50	475,00
20	CAÇAROLA RETA, DUAS PEGAS, MATERIAL EM ALUMÍNIO N.º 30 COM CAPACIDADE DE 8.1 LITROS	globalança / nº 30	UND	30	51,00	1.530,00
23	CADERNO BROCHURA 48FLS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DE PAPEL FLEXIVEL, FORMATO 140MMX202MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS,CAPA DIVERSAS E COLORIDAS, TIPO 1/4, COM 23 PAUTAS.	tilibra / 48 folhas	UND	1000	0,80	800,00
54	COLA DE CONTATO 75GR, MULTIUSO, COLAGEM TAPEÇARIA, COURO, BORRACHA, MADEIRA, EVA, FIBRA E OUTROS.	amazonas / 75gr	UND	150	3,94	591,00
59	COLA ISOPOR 450G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ALCOOL ETILICO, PRODUTO INFLAMAVEL, UTILIZACÃO EM ISOPOR, CORTICA, PAPEL,POSSUI BLICO APLICADOR.	koala / 450g	UND	150	10,50	1.575,00
74	DISCO RIGIDO, HD EXTERNO TIPO 1TB.	toshiba / 1tb	UND	3	360,00	1.080,00
103	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 COMPRIMENTO 45M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	EUROCEL / 48X45CM	RL	300	2,00	600,00
104	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTENDO 10M X 15MM, CORES VARIADAS	najar/ 15mm	RL	150	2,50	375,00
106	FITA DECORATIVA DE CETIM, 100% POLIESTER, CONTENDO 10M X 38MM, CORES VARIADAS	nadir / 38mm	RL	150	5,00	750,00
118	JARRA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	JAGUAR / 2 LITROS	UND	30	7,00	210,00
120	JOGO DE BOLICHE COM 6 PINOS DE 26CM E 02 BOLINHAS, MATERIAL PLÁSTICO, ACOMODADOS EM SACO PLÁSTICO.	CIABRINK / 6 PINOS E 02 BOLINHAS	UND	20	24,00	480,00
124	LAPIS HIDROCOR 12 CORES, COMPOSICAO RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER, ACOMODADOS EM EMBALAGEM PLASTICA	COMPACTOR / 12 CORES	CJT	200	2,80	560,00
213	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO POLEGADA CM/POL.	WALEU / 50CM	UND	50	2,00	100,00
216	TAPETE ALFANÚMERICO EMBORRACHADO DE ENCAIXE, FABRICADO EM EVA, ESPESSURA 5MM.	IBEL / 5MM	UND	15	55,00	825,00
222	TINTA GUACHE COM 250ML, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/AGUA/PIGMENTO/CONSERVANTES, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, EMBALAGEM PLÁSTICA.	delta / 250ml	UND	400	2,50	1.000,00
226	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL GLITER COM 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, MADEIRA, PAPEL, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM PLASTICO COM BICO DOSADOR.	gr quimica / 35ml	UND	150	3,00	450,00
230	VERNIZ FIXADOR SPRAY, UTILIZADO PARA ACABAMENTOS, CONTENDO 300ML.	corfix / 300ml	UND	100	6,79	679,00
231	XADREZ E DAMA,COM 32 PEÇAS PLÁSTICAS, 01 TABULEIRO EM CARTÃO, PEÇAS MEDINDO 5,4CM.	ciabrink / COM 32 PEÇAS PLASTICAS	UND	10	5,88	58,80
TOTAL						13.541,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Horebe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME.
CNPJ: 13.094.898/0001-56.
Item(s): 6 - 9 - 13 - 15 - 17 - 21 - 25 - 29 - 32 - 34 - 35 - 36 - 47 - 48 - 49 - 55 - 58 - 61 - 62 - 65 - 67 - 70 - 73 - 78 - 79 - 80 - 82 - 84 - 87 - 89 - 96 - 98 - 100 - 107 - 109 - 111 - 114 - 115 - 117 - 121 - 123 - 127 - 130 - 132 - 135 - 138 - 140 - 143 - 145 - 147 - 149 - 151 - 154 - 156 - 163 - 166 - 168 - 170 - 174 - 175 - 178 - 180 - 183 - 187 - 188 - 191 - 195 - 197 - 201 - 212 - 220 - 224 - 227.
Valor: R$ 167.185,30.
- LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA.
CNPJ: 11.895.653/0001-00.
Item(s): 1 - 2 - 4 - 7 - 8 - 11 - 12 - 14 - 16 - 18 - 19 - 22 - 24 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 33 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 50 - 51 - 52 - 53 - 56 - 57 - 60 - 63 - 64 - 66 - 68 - 69 - 71 - 72 - 75 - 76 - 77 - 81 - 83 - 85 - 86 - 88 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 97 - 99 - 101 - 102 - 105 - 108 - 110 - 112 - 113 - 116 - 119 - 122 - 125 - 126 - 128 - 129 - 131 - 133 - 134 - 136 - 137 - 139 - 141 - 142 - 144 - 146 - 148 - 150 - 152 - 153 - 155 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 164 - 165 - 167 - 169 - 171 - 172 - 173 - 176 - 177 - 179 - 181 - 182 - 184 - 185 - 186 - 189 - 190 - 193 - 194 - 196 - 198 - 199 - 200 - 202 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 214 - 215 - 217 - 218 - 219 - 221 - 223 - 225 - 228 - 229.
Valor: R$ 170.714,05.
- MARIA DO SOCORRO COSTA ALVES 03218050464.

CNPJ: 30.559.723/0001-96.
Item(s): 3 - 5 - 10 - 20 - 23 - 54 - 59 - 74 - 103 - 104 - 106 - 118 - 120 - 124 - 213 - 216 - 222 - 226 - 230 - 231.
Valor: R$ 13.541,30.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bonito de Santa Fé.

Monte Horebe - PB, 10 de abril de 2019

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:31A66B39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2019

Aos 10 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Gondim - Centro - Monte Horebe - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/2010, de 19 de Abril de 2010, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2019 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, CONFORME SOLICITAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - CNPJ nº 08.924.011/0001-70.

VENCEDOR: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME
CNPJ: 03.395.396/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E CUNHADE FIXACAO	INCA	UNID	200	2,20	440,00
15	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	FOXLUX	UNID	15	24,80	372,00
25	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	OLIVO	UNID	60	19,50	1.170,00
26	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	COBRECOM	M	500	0,99	495,00
27	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	COBRECOM	M	500	3,70	1.850,00
28	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	COBRECOM	M	500	2,49	1.245,00
51	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	SOPRANO	UNID	30	7,99	239,70
52	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	ELECOM	M	300	1,26	378,00
56	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	PLUZIE	UNID	20	1,90	38,00
61	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 2,40 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA	OLIVO	UNID	10	18,80	188,00
63	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +SUPORTE + MODULO)	PLUZIE	UNID	30	13,20	396,00
64	IGNITOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO / VAPOR METALICO ATE 2000 W, TENSAO DEPULSO ENTRE 600 A 750 V	MAPRELUX	UNID	200	35,50	7.100,00
76	LAMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V)	OUROLUX	UNID	50	19,50	975,00
77	LAMPADA DE LUZ MISTA 500 W, BASE E40 (220 V)	OUROLUX	UNID	50	37,00	1.850,00
78	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	OZLI	UNID	50	8,10	405,00
79	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	OZLI	UNID	20	17,80	356,00
80	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	OUROLUX	UNID	30	38,00	1.140,00
81	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	OUROLUX	UNID	30	52,50	1.575,00
84	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA BRANCA 135 W, BASE E40 (127/220 V)	OUROLUX	UNID	250	110,00	27.500,00
85	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	OZLI	UNID	300	37,99	11.397,00
86	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	OZLI	UNID	200	9,50	1.900,00
87	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36* W,	EMATEL	UNID	50	23,00	1.150,00
88	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA	PLUZIE	UNID	60	3,30	198,00
89	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	SORTLUZ	UNID	60	149,00	8.940,00
90	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	OLIVO	UNID	60	41,50	2.490,00
109	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	MORATORI	UNID	4	148,00	592,00
111	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W	MAPRELUX	UNID	20	14,30	286,00
112	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	MAPRELUX	UNID	20	76,80	1.536,00
115	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	EXATRON	UNID	30	17,90	537,00
127	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	PLUZIE	UNID	25	1,90	47,50
128	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	PLUZIE	UNID	25	2,45	61,25
138	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA	PLUZIE	UNID	50	8,50	425,00
TOTAL						77.272,45

VENCEDOR: JANIETE NUNES DE LIMA NASCIMENTO - ME
CNPJ: 15.060.061/0001-11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACO CA-25, 10,0 MM, VERGALHAO	GERDAL	KG	1000	4,80	4.800,00
3	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	TRAMONTINA	UNID	20	17,50	350,00
4	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	AMAZONAS	KG	20	17,00	340,00
6	ARAME FARPADO GALVANIZADO 14 BWG, CLASSE 250	GERDAL	M	1080	0,48	518,40
9	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		M³	720	60,00	43.200,00

10	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	ITATIUNGA	KG	6000	0,15	900,00
11	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	ITATIUNGA	KG	4000	0,28	1.120,00
12	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	PLASNETAL	UNID	30	20,00	600,00
14	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	GERDAL	UNID	200	0,89	178,00
16	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	CELITE	UNID	10	250,00	2.500,00
17	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	CELITE	UNID	20	95,00	1.900,00
18	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD COM FURO FRONTAL, DE LOUCA	CELITE	UNID	5	300,00	1.500,00
21	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	TRAMONTINA	UNID	15	6,00	90,00
22	BARRA DE APOIO ANGULAR, 60 CM, EM ACO INOX POLIDO, DIAMETRO MINIMO 3 CM	TRAMONTINA	UNID	10	100,00	1.000,00
23	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM		MILHEIRO	20	400,00	8.000,00
24	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,49 HP BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 110 MM, HM/Q: 6 M / 8,3 M3/H A 20 M / 1,2 M3/H	LEAO	UNID	5	470,00	2.350,00
29	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE	PADO	UNID	10	14,00	140,00
30	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	MISTA	M	200	3,00	600,00
31	CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5 X 5 CM NAO APARELHADA (P/FORMA	MISTA	M	200	2,70	540,00
32	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	FORTECON	UNID	5	200,00	1.000,00
33	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	FORTECON	UNID	5	290,00	1.450,00
34	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	FORTECON	UNID	5	680,00	3.400,00
37	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLASTICO), COM		UNID	10	40,00	400,00
38	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	PASTURBO	UNID	20	9,10	182,00
39	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	PASTURBO	UNID	20	30,00	600,00
43	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM		M	40	27,00	1.080,00
44	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	TRAMONTINA	UNID	10	110,00	1.100,00
45	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	PLASNETAL	UNID	20	3,69	73,80
46	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	MIZU	SACA 50 KG	500	20,50	10.250,00
47	COLA BRANCA BASE PVA	AMANCO	L	20	6,00	120,00
48	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UNID	50	0,50	25,00
49	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UNID	50	3,00	150,00
50	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	CARREIRO	UNID	50	4,67	233,50
54	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	TRAMONTINA	UNID	10	4,00	40,00
55	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	TRAMONTINA	UNID	10	4,87	48,70
57	FECHADURA AUXILIAR DE EMBUTIR PARA PORTA DE ARMARIO, CROMADA, CAIXA COM CILINDRO REDONDO, CHAPA TESTA E LINGUETA		UNID	30	18,49	554,70
58	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M		UNID	40	5,56	222,40
59	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	AMANCO	UNID	40	1,00	40,00
62	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	LUX	L	10	15,00	150,00
65	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 100 X 100 CM (AXL)	ARJE CONS	UNID	6	230,00	1.380,00
66	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	ARTE	UNID	6	80,00	480,00
67	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UNID	15	1,00	15,00
68	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UNID	15	1,00	15,00
69	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UNID	15	4,00	60,00
70	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UNID	15	2,00	30,00
71	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UNID	15	1,39	20,85
72	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2", COMPLETO		UNID	5	30,00	150,00
73	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)		UNID	10	120,00	1.200,00
74	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL		M²	50	26,90	1.345,00
82	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	CELITE	UNID	10	61,99	619,90
83	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	TIGRE	UNID	50	1,00	50,00
92	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	PLASNETAL	M	150	3,00	450,00
93	MASSA ACRILICA	LUX	18 L	30	83,28	2.498,40
94	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	LUX	19 L	30	40,00	1.200,00
95	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERA	KG	30	20,00	600,00
97	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES FRIAS *5 X 5* CM		M²	40	25,00	1.000,00
102	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2		M²	120	19,99	2.398,80
103	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA		M²	8	400,00	3.200,00
105	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	MINAIRO	UNID	4	180,00	720,00
108	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)		KG	30	10,16	304,80
110	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 150 X 150 MM	KRONA	UNID	6	25,00	150,00
113	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509)		UNID	12	47,53	570,36
114	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	ITATIUNGA	KG	200	2,63	526,00
116	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO		M²	120	19,99	2.398,80
117	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	MISTA	M	120	1,48	177,60
119	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	TIGRE	UNID	20	21,87	437,40
120	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)		M³	30	50,00	1.500,00
123	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	TIGRE	UNID	10	6,00	60,00
124	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	TIGRE	UNID	10	6,00	60,00
125	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	TIGRE	KG	5	17,00	85,00
126	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	ANJO	L	6	12,00	72,00
129	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA		M	100	8,74	874,00
130	TANQUE LOUCA BRANCA COM COLUNA *30* L		UNID	6	120,00	720,00
131	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UNID	15	6,00	90,00
132	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	PLASTUBO	UNID	15	0,83	12,45
133	TELHA ALUMINIO ONDULADA, ALTURA = *18* MM, E = 0,5 MM		M²	20	21,00	420,00

134	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE *44* CM, RENDIMENTO DE *26*	IGUATU	MILHEIRO	5	450,00	2.250,00
135	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)		UNID	30	80,00	2.400,00
136	TINTA ACRILICA PREMIUM	LUX	GALÃO 18L	30	63,90	1.917,00
139	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	PLASTUBO	UNID	12	23,70	284,40
140	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	PLASTUBO	M	180	2,66	478,80
141	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	PLASTUBO	M	180	8,23	1.481,40
142	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	LUX	L	20	20,04	400,80
143	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	CELITE	UNID	6	213,90	1.283,40
TOTAL						128.133,66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Horebe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00014/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME.
CNPJ: 03.395.396/0001-01.
Item(s): 13 - 15 - 25 - 26 - 27 - 28 - 51 - 52 - 56 - 61 - 63 - 64 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 109 - 111 - 112 - 115 - 127 - 128 - 138.
Valor: R$ 77.272,45.
- JANIETE NUNES DE LIMA NASCIMENTO - ME.
CNPJ: 15.060.061/0001-11.
Item(s): 1 - 3 - 4 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 16 - 17 - 18 - 21 - 22 - 23 - 24 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 37 - 38 - 39 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 54 - 55 - 57 - 58 - 59 - 62 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 82 - 83 - 92 - 93 - 94 - 95 - 97 - 102 - 103 - 105 - 108 - 110 - 113 - 114 - 116 - 117 - 119 - 120 - 123 - 124 - 125 - 126 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143.
Valor: R$ 128.133,66.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bonito de Santa Fé.

Monte Horebe - PB, 10 de Abril de 2019

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:64690456

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre o Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares, no Município de Ouro Velho/PB, e dá outras providências.

A Presidente do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Ouro Velho/PB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 305/2006, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 402/2015 e Resolução nº 001/2019,

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Velho/PB, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Ouro Velho/PB, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. Único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 402/2015.

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Velho visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapa.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 5, da Lei Municipal nº 402/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Requerer inscrição através do documento específico, fornecido pelo CMDCA;

Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de Resolução;

Idade mínima superior a 21 (vinte e um) anos;

Residir no município há mais de 02 (dois) anos;

Ensino médio e/ou Superior completo, incompleto ou cursando;

Ter comprovado atuação de no mínimo 01 (um) ano na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

Estar em gozo de Direitos Políticos;

Não exercer mandato político;

Não estar sendo processado criminalmente no Município ou em qualquer outro deste País;

Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do art. 129, da Lei 8.069/90;

Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;

Ser aprovado em prova de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º Somente os (as) candidatos (as) que obtiverem **50% (cinquenta por cento) mais um** de acertos nas questões da prova de aferição de conhecimento, serão considerados aptos a disputarem a eleição

3.3. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 25 da Lei Municipal nº402/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de 01 (um) salário mínimo vigente.

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.3. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar Titulares que nos 2 (dois) últimos mandatos não tenham exercido a função por período superior a 01 (um) mandato e ½ (meio), ou seja, tenham exercido a função de conselheiro tutelar por período inferior a 06 (seis) anos nos 02 (dois) últimos mandatos.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.
8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e formulário de inscrição, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Velho/PB, à Rua Juvenal da Rocha, s/n, Centro, nesta cidade, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, **15 a 18 de abril de 2019 e dia 22 de abril de 2019;**
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Documento de Identificação com foto;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
c) Comprovante de residência no próprio nome, com CEP;
d) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
e) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
f) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, ou curso Técnico equivalente;
g) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 anos;
h) 01 (uma) foto 3x4.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.
10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias uteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após à reunião com o CMDCA para orientações acerca do pleito, no período compreendido entre **19 de junho de 2019 a 19 de setembro de 2019;**

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral vigente e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Velho/PB realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba;
12.3. Em caso de impossibilidade do item 12.2, a votação deverá ocorrer manualmente e as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em até cinco candidatos;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de cinco candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com maior tempo de experiência comprovada, e em caso de novo empate, a idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Ministério Público, Juizado da Infância e da Adolescência, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 402/2015;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar junto à Comissão Especial Eleitoral, até o dia 30 de setembro de 2019, 01 (um) representante por local de votação e para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
17. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Velho/PB, em 05 de abril de 2019.

GABRIELA LUÍS MENDES PEDROSA
Presidente do CMDCA

ANEXO 1

Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

1 - Publicação do Edital: 05/042019;
2 – Solicitação do Requerimento de Inscrição: 10/04/2019;
3 - Inscrições na sede do CMDCA das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, entre os dias 15 e 18 de abril de 2019 e no dia 22 de abril de 2019;;
4 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 23/04/2019 à 25/04/2019;
5 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 25/04/2019;
6 - Prazo para recurso de 26/04/2019 a 30/04/2019;
7 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 30/04/2019 a 04/05/2019;
8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 07/05/2019;
9 – Aplicação da Prova de Conhecimento Específico: 02/06/2019;
10 - Divulgação do Resultado da Prova: 07/06/2019;
11 - Prazo para recurso: de 07/06/2019 à 11/06/2019;
12 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: 12/06/2019 à 16/06/2019;
13– Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos aptos à concorrerem ao pleito: 17/06/2019;
14 – Reunião com o CMDCA para orientações acerca do pleito: 18/06/2019;
15 - Período para Campanha Eleitoral: 19/06/2019 à 19/09/2019;;
16 - Dia da votação: 06/10/2019;
17 - Divulgação do resultado da votação: 07/10/2019;
18 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 08/10/2019 a 12/10/2019;
19 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 13/10/2019 à 17/10/2019;
20 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 17/10/2019;
21 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 17/10/2019 a 21/10/2019;
22 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 26/10//2019;
23 - Proclamação do resultado final da eleição: 26/10/2019;
24 – Capitação para os Conselheiros Tutelares eleitos: 03 e 04 de dezembro de 2019;
25 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

Anexo 2 - Modelo de Requerimento de Inscrição

Ilmo/a Sr./a
xxxxxxxxxxxxxx
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ouro Velho/PB

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, venho requerer a Vossa Senhoria o deferimento de minha candidatura ao cargo de Conselheiro/a Tutelar do município de XXXXX, na forma do Art. 133 da Lei Federal 8069/1990, da Lei Federal 12.696/2012, da Resolução CONANDA nº 170/2014 e do Art. 5 da Lei Municipal 402/2015.

_____
Assinatura do/a requerente

Anexo 3 - Modelo de Formulário de Inscrição
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Colar foto 3x4

1. DADOS PESSOAIS					
Nome Completo					
Nome Social					
Sexo: ( ) M ( ) F	Data nascimento:				
Naturalidade		Nacionalidade			
Filiação					
RG		Emissor		Data emissão	
CPF					
Título de Eleitor		Seção		Zona	
2. ENDEREÇO RESIDENCIAL					
Rua/Av					
Bairro		Cidade		UF	
CEP		Telefones			
E-mail					
3. ESCOLARIDADE					
( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo					

( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado
4. ATIVIDADE PROFISSIONAL
Exerce alguma atividade profissional? ( ) Sim ( ) Não | Qual?
5. **DOCUMENTOS** (entregues no ato da inscrição)
( ) Cópia do RG ( ) Cópia do CPF ( ) Cópia do Título de Eleitor ( ) Cópia do Comprovante de Residência em próprio nome da área onde concorre ( ) Cópia do comprovante de escolaridade ( ) Documento de comprovação de experiência com crianças e adolescentes de, no mínimo 01 ano. ( ) Certidão de quitação eleitoral ( ) Certidão negativa criminal federal e estadual ( ) Certidão de quitação com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino)

Anexo 4 - Modelo de requerimento de recurso

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Eu,_____ _ CPF número _____, venho nesta data solicitar revisão do/a_____referente ao Edital nº 001/2019 que versa sobre o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros Do Conselho Tutelar.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Requerente

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:79BC327D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019.CMDCA / SOLEDADE - PB

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA / SOLEDADE - PB

RESOLUÇÃO Nº 001/2019.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS TUTELARES, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOLEDADE – CMDCA**, Maria Cecília Nobrega Licarião, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 778/2018 em Reunião Ordinária, realizada em 01 de abril de 2019,
CONSIDERANDOo princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº. 8.069/90, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente e ainda na Lei Municipal nº.778/2018;
CONSIDERANDOas orientações da Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o Processo de Eleição Unificada para os Conselhos Tutelares e;
CONSIDERANDOa Lei Federal nº. 12.696, de 25 de julho de 2012, dispondo sobre alterações na organização dos Conselhor Tutelares no Brasil.
RESOLVE:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica estabelecido que o processo de escolha dos membros que comporão o Conselho Tutelar do Município de Soledade será realizado no período de **04 de abril de 2019** a **10 de janeiro 2020**, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a fiscalização integral do Ministério Público conforme previsto na legislação vigente.
Parágrafo único. O CMDCA formará Comissão Eleitoral, a qual ficará responsável pela organização do pleito e pela condução de todo o Processo Eleitoral.
Art. 2º Para as eleições de que trata esta Resolução, fica estabelecida a data de **06 de outubro de 2019**, no horário das **08:00hs as 17:00hs**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Luiz Gonzaga Burity, situada na Rua José Chagas de Brito, n°. 04, Centro e na Escola Cidadã Integral Técnica Estadual Dr. Trajano Nóbrega, situadana Rua José Rufino de Carvalho, s/nº., Jardim Cruzeiro, ambas localizadas na cidade de Soledade.
Art. 3ºO registro das candidaturas dar-se-á entre os dias **15 de abril de 2019 e 14 de maio de 2019**, na sede do CMDCA, devendo ser realizada, pessoalmente, por cada candidato(a) nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.
Art. 4º Os eleitos para composição do Conselho Tutelar do Município de Soledade tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2020, com solenidade sob a responsabilidade do Prefeito Municipal e do CMDCA.
Art. 5º Os Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, serão obrigados a participar do Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares, que será promovido pelo CMDCA nos dias 26 e 27 de novembro de 2019, em local a ser definido previamente, sendo a ausência critério de impedimento para a posse do Conselheiro eleito, salvo em casos excepcionais, com a apresentação de justificativa e devida comprovação.
Art. 6º Fica estabelecido o período de **15 de julho de 2019 à 04 de outubro de 2019,** para a realização da campanha eleitoral pelos candidatos.
TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS
CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 7º Todo registro de candidatura será individual, pessoal e em formulário próprio fornecido pelo CMDCA.

Art. 8º O candidato eleito só poderá concorrer a uma reeleição no município, para um mandato subsequente em igualdades de condições com os demais pretendentes, vetadas quaisquer outras formas de recondução.
Art. 9º Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que atenderem, até o encerramento das inscrições, aos seguintes requisitos:

I – Requerer inscrição através do documento específico fornecido pelo CMDCA;
II – Apresentar documentação comprobatória de idoneidade moral;
III – Ter experiência comprovada na área de Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente a pelo menos de 03 (três) anos, mediante Declaração de Entidade e/ou Programa, devidamente cadastrados e regularizados no CMDCA;
IV – Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
V – Apresentar atestado de quitação com a Justiça Eleitoral;
VI – Residir no Município de Soledade há mais de 05 (cinco) anos;
VII – Apresentar comprovação de conclusão do Ensino Médio;
VIII – Ter domicílio eleitoral no Município de Soledade há mais de 02 (dois) anos;
IX – Submeter-se a avaliação psicológica e exame de sanidade mental específico que demonstre aptidão para o exercício do cargo.

Parágrafo único. Todos(as) os(as) candidatos(as) poderão registrar um Pseudônimo, se desejar.

Art. 10 Cada candidato(a) poderá credenciar junto à Comissão Eleitoral, até a data **02 de outubro de 2019**, 01 (um) fiscal para sua respectiva mesa receptora e apuradora de votos.

Art. 11 Concluído o período de inscrição das candidaturas, a Comissão Eleitoral analisará toda a documentação e processará os procedimentos de indeferimento ou de impugnação, se houver.

Art. 12 Constitui caso de impugnação, o não preenchimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos no art. 9º, bem como declaração falsa de experiência no atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, estando neste caso a entidade e/ou programas sociais fornecedores do documento mencionado, passíveis de penalidade, ou ainda, qualquer incidência de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, prevista nesta Resolução e/ou na legislação em vigor.

Art. 13 As impugnações somente serão aceitas se apresentadas nos prazos estabelecidos e desde que fundamentadas e acompanhadas da necessária documentação comprovatória das alegações trazidas, que deverão ser examinadas pelo CMDCA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Art. 14 Em caso de indeferimento do registro de candidatura, o candidato(a) será notificado(a) pessoalmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o término das inscrições.

Art. 15 Poderá o(a) candidato(a) indeferido(a) apresentar recurso perante a Comissão Eleitoral no prazo de até **03 (três) úteis contados a partir de sua notificação.**

Art. 16 Em caso de não preenchimento de no mínimo 10 (dez) candidatos para composição do Conselho Tutelar do Município de Soledade, fica assegurada a abertura de novo período para inscrição de candidaturas pelo prazo de 03 (três) dias úteis após o resultado final da análise das inscrições iniciais, sendo assegurados 03 (três) dias para impugnação/indeferimento e outros 03 (três) dias para recurso.

Art. 17 Após o deferimento do registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral fará publicação da lista oficial dos candidatos inscritos.

Art. 18 Será realizada prova de aferição de conhecimento, com caráter eliminatório, a ocorrerno **dia 07 de julho de 2019**, em local previamente divulgado, cujo resultado será dado a conhecer **no dia 12 de julho de 2019**.

§1º Somente os(as) candidatos(as) que obtiverem **50% (cinquenta por cento)** mais um de acertos nas questões da prova de aferição de conhecimento serão considerados(as) aptos(as) a disputarem a eleição;
§2º Caso ocorra de não se preencher, após a prova, o número mínimo de 10 (dez) candidatos(as), serão abertas novas inscrições com prazos e procedimentos a serem definidos e divulgados a*posteriori*.

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 19 Considerar-se-ão eleitos para compor o Conselho Tutelar do Município de Soledade, os 05 (cinco) candidatos(as) que obtiverem maior votação, em cada mesa apuradora, sendo os demais, pela ordem de classificação, considerados suplentes.

Art. 20 Em caso de empate entre os candidatos, será considerado(a) eleito(a) quem tiver maior tempo de experiência na área de defesa ou atendimento à Criança e ao Adolescente e, se persistir o empate, será considerado eleito(a) aquele(a) que tiver maior idade.

Art. 21 Toda a eleição seguirá os seguintes procedimentos:

I – A realização do processo de votação para a escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Soledade, acontecerá no dia 06 de outubro de 2019 pelo sufrágio universal e voto direto, facultativo e secreto dos eleitores inscritos na 23ª Zona Eleitoral de Soledade, no horário das 08:00hs às 17:00hs, podendo o eleitor somente votar em 01 (um) candidato(a), como determina o art. 17 da Lei Municipal nº. 778/2018.
II – Cada mesa receptora de votos disporá de 03 (três) mesários previamente designados pela respectiva Comissão Eleitoral;

III – Toda a apuração terá a fiscalização da Comissão Eleitoral, acompanhada pelo Ministério Público, que resolverá as impugnações constantes nas mesas receptoras de voto, baseado nas ocorrências registradas em Atas;
IV – Na documentação do pleito deverá constar a Relação dos Eleitores, a Ata de Eleição, os Boletins de Apuração e a urna de votação;
V – Caso haja voto em separado, deve ser colocado em envelope específico e enviado àComissão Eleitoral, no momento de apuração;
VI – Os fiscais poderão apresentar impugnação de voto e/ou de urnas durante o pleito ou no momento da apuração, sob pena de preclusão ao direito de impugnar.

Art. 22A Comissão Eleitoral expedirá Boletim correspondente a cada urna apurada, contendo o número de votos, local de funcionamento da mesa receptora de votos, a quantidade de votos por candidato, bem como o número de votos em brancos, nulos e válidos, além de quaisquer outras ocorrências constatadas.
Art. 23O Boletim de Apuração será afixado em local que possa ser consultado pelo público em geral e publicado pela Comissão Eleitoral no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Soledade, no endereço www.soledade.pb.gov.br.
Art. 24 Do resultado final do pleito, caberá recurso ao CMDCA, o qual deverá ser apresentado em até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação oficial do resultado.
Art. 25A Comissão Eleitoral, sob a fiscalização integral do Ministério Público, é o Órgão Eleitoral responsável pela preparação e desenvolvimento do pleito, dentro de suas competências.

CAPÍTULO III

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 26A propaganda eleitoral dos candidatos ao Conselho Tutelar do Município de Soledade, somente será permitida após o deferimento do registro das candidaturas e no período estabelecido por esta Resolução.

Art. 27 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 28 Os candidatos somente poderão efetuar sua propaganda eleitoral de conformidade com as orientações CMDCA, previamente definidas, de acordo com o Edital de Convocação e esta Resolução.

Art. 29 Todos os candidatos terão os mesmos direitos em relação a elaborarem e divulgarem seu material de propaganda.

Art. 30 Não será permitida nenhuma propaganda eleitoral que implique na perturbação da ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, cabendo punição a ser aplicada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único.Os(as) candidatos(as) ao Conselho Tutelar do Município de Soledade deverão obedecer as normas estabelecidas, especialmente as adiante delineadas, sob pena de impugnação da candidatura:

a) Propaganda da candidatura antes e após o período permitido pelo CMDCA, que tem início com a homologação final das candidaturas;
b) Propaganda utilizando-se de autofalantes ou assemelhados, fixos ou em veículos;
c) Propagandas por meio de camisetas, bonés, chaveiros e demais brindes;
d) Promover e propagar o transporte de eleitores, utilizando-se de veículos públicos ou particulares;
e) Promoção e/ou realização de “boca de urna”;
f) Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
g) Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito, sendo permitida a propaganda mediante faixas, panfletos e/ou “santinhos”.

Art. 31 Qualquer cidadão, desde que devidamente fundamentado, poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral.

Art. 32 Tendo a denúncia indício de procedência, caberá a respectiva Comissão eleitoral determinar os procedimentos cabíveis, tanto em relação ao meio e material utilizado, como em qualquer fato que caracterize irregularidade.

Art. 33 Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas, bem como efetuar diligências.

Art. 34 O candidato envolvido em irregularidade e o denunciante deverão ser notificados da decisãotomada pela Comissão Eleitoral.

Art. 35 Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recursos ao CMDCA no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE SOCIAL

Art. 36 Como forma de aprofundamento do conhecimento dos candidatos e da análise de seus perfis pela população do Município de Soledade, serão realizados debates públicos entre os(as) candidatos(as), a ocorrerem entre os dias 05 e 09 de agosto de 2019, sempre nos horários das 14:00hs às 17:00hs e 19:00hs às 21:00hs, em locais previamente divulgado pelo CMDCA.

Art. 37 Os eleitores deverão ter, no mínimo, idade comprovada de 16 (dezesseis) anos e título de eleitor válido perante a Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 38 É da competência da Comissão Eleitoral:

I – Organizar e coordenar todo o processo eleitoral;
II – Inscrever os(as) candidatos(as) mediante o recebimento da documentação comprobatória da elegibilidade, ampliando o prazo caso não haja candidatos suficientes;

III – Credenciar para o dia do pleito 01 (um) fiscal indicado por cada candidato;
IV – Impugnar e receber impugnações de registro de candidaturas, formuladas por qualquer membro da Comissão Eleitoral ou da comunidade, sendo que para tanto será necessário apresentar documentação comprobatória da irregularidade apontada, mediante ofício enviado a Comissão Eleitoral dentro os prazos estabelecidos;
V – Emitir parecer no prazo de 03 (três) dias úteis sobre pedido de impugnação;
VI – Dirimir impugnações de voto, suspensão do processo eleitoral e impugnação do resultado final, formuladas pelos fiscais;

VII – Providenciar as cédulas a serem utilizadas para a votação, em caso de não utilização de urnas eletrônicas, nas quais deverão conter as rubricadas do Presidente e do 1° Secretário de cada mesa receptora, bem como o nome de cada candidato(a) inscrito(a);
VIII – Receber imediatamente, após a apuração, e reunir as mesas para proceder a totalização dos votos, acompanhando esse processo juntamente com o Ministério Público Estadual.

TITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Além do disposto nesta Resolução, caberá ao CMDCA proclamar os Conselheiros eleitos e suplentes, julgar os casos de sua competência e encaminhar aos setores competentes decisões e/ou situações.

Art. 40O(a) candidato(a) eleito(a) para compor o Conselho Tutelar do Município de Soledade, somente tomará posse se preencher os requisitos da Lei 778/2018,no que concerne a dedicação exclusiva junto ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar que tiver constatada a existência de vínculo empregatício governamental e/ou não-governamental não assumirá suas funções ou as perderá, caso já empossado, e ainda será feito os encaminhamentos ao Ministério Público para a apuração de responsabilidades pelo ato praticado e pelas informações concedidas.

Art. 41 Após 30 (trinta) dias do pleito, as urnas arquivadas no CMDCA serão esvaziadas e os votos serão incinerados, permanecendo os dados arquivados no colegiado.

Art. 42 A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 43 Fica vetado em qualquer hipótese o abuso do poder econômico e do poder político para quaisquer candidatos(as).

Art. 44 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com fiscalização do CMDCA e do Ministério Público Estadual.

Art. 45 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Soledade, 04 de abril de 2019.

MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO
Presidenta do CMDCA

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
Processo de Escolha Unificado Conselho Tutelar

Item	Cronograma de atividades	Data
01	Publicação da resolução	**11/04/2019**
02	Publicação do Edital	**11/04/2019**
03	Prazo para inscrição	**15/04/2019 a 14/05/2019**
04	Analise dos pedidos de candidaturas	**16 a 27/05/2019**
05	Publicação com homologação das inscrições deferidas e indeferidas	**Até 28/05/2019**
06	Prazo para pedido de impugnação de candidaturas	**Até 03/06/2019**
07	Prazo para notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	**04 e 07/06/2019**
08	Prazo apresentação de defesa pelo candidato impugnado	**10 a 14/06/2019**
09	Análise e decisão dos pedidos de impugnação	**Até 21/06/2019**
10	Interposição de recursos	**25 a 28/06/2019**
11	Análise e decisão de recursos	**01 a 04/07/2019**
12	Prova eliminatória	**07/07/2019**
13	Interposição de recurso da prova	**03 dias após a correção da prova**
14	Publicação do registro de candidaturas	**15/07/2019**
15	Reunião para firmar compromisso com os candidatos habilitados	**Até 22/07/2019**
16	Campanha dos Candidatos a Conselheiro Tutelar	**15/07 à 04/10/2019**
17	Prazo para solicitação de urnas com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	**Até 09/08/2019**
18	Prazo para seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	**Até 30/08/2019**
19	Prazo para reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	**Até 14/09/2019**
20	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	**Até 14/09/2019**
21	Prazo para confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível)	**01/10/2019**
22	Divulgação dos locais do processo de escolha	**Até 20/09/2019**
23	Eleição	**1º domingo de outubro: 06/10/2019**
24	Divulgação do resultado da escolha	**Imediatamente após a apuração**
25	Posse dos conselheiros	**10 de janeiro de 2020**

MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:F1B8EF64